



RELATÓRIO SOBRE OS FATOS OCORRIDOS NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2023



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pelo Interventor Federal, RICARDO CAPPELLI, designado pelo Decreto nº 11.377, de 08 de janeiro de 2023, no sentido de analisar e esclarecer as ações de segurança pública antes, durante e após a eclosão dos atos de vandalismo e de ataques à democracia que ocorreram no Congresso Nacional, no Palácio do Planalto, na sede do Supremo Tribunal Federal (STF), na Praça dos Três Poderes (P3P) e na Esplanada dos Ministérios, no dia 08 de janeiro de 2023, domingo.

Embasam o presente relatório, informações fornecidas pelo Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pela Subsecretaria de Operações Integradas da SSP/DF (SOPI), pela Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF (SI), além de outros elementos obtidos em fontes abertas.

Além dos subsídios institucionais e de fontes abertas, também foram observadas leis federais e distritais, decretos federais e distritais, portarias e outros atos normativos baixados que definem competências específicas e regulamentam atribuições e responsabilidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e das forças de Segurança Pública.

2. O CONTEXTO SITUACIONAL DE BRASÍLIA

Brasília, capital da República, centro do poder político, historicamente é palco de manifestações populares das mais variadas naturezas, de cunho político, econômico, social e cultural. Tais atos populares se concentram, em sua grande maioria, na área da Esplanada dos Ministérios, notadamente à frente do Congresso Nacional.

A Esplanada dos Ministérios comporta diversos prédios e órgãos públicos, das esferas federal e distrital. Além disso, na Esplanada está localizada a Praça dos Três Poderes, onde estão as sedes das instâncias máximas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pilares do Estado Democrático de Direito. A Esplanada dos Ministérios e da Praça dos Três Poderes (P3P) é destinada a hospedar, não apenas o conjunto arquitetônico dos três poderes constituídos da República, mas também a pluralidade do povo brasileiro, e isso, consequentemente, demanda a efetiva atuação das forças de segurança pública do Distrito Federal para a garantia do livre direito às manifestações e a manutenção da ordem pública.



2.1 A atuação integrada e coordenada das Instituições, Órgãos e Agências Governamentais (IOAs)

O desafio de receber, acompanhar, e controlar as manifestações populares, impõe aos governos federal e distrital, a necessidade de um modelo próprio de proteção e segurança, antes, durante e após as manifestações.

Nesse contexto, a atuação integrada e coordenada das Instituições, Órgãos e Agências Governamentais (IOAs), de Defesa, de Inteligência e outros campos, são fundamentais para a realização pacífica e segura das manifestações e para a salvaguarda dos conjuntos arquitetônicos que compõem a história do nosso país.

Diante dessa necessidade, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, órgão central e integrador, desenvolveu um modelo de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada das diversas Instituições, Órgãos e Agências Governamentais, o qual foi exitoso nos 478 atos públicos cadastrados e acompanhados em 2021, e nos 522 atos públicos cadastrados e acompanhados em 2022¹ sem registros de vandalismos.

3. O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A atuação integrada e coordenada, modelo adotado no Distrito Federal decorre da organização administrativa, razão pela qual é relevante compreender o arcabouço normativo que envolve o complexo Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, composto pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, e as Forças de Segurança Pública que integram esse sistema, bem como as regulamentações das atribuições de algumas unidades que atuaram no evento analisado.

3.1 O conceito e a formatação constitucional do Sistema de Segurança Pública brasileiro

A Segurança Pública brasileira é disciplinada, em linhas gerais, na Constituição Federal, em artigos que preconizam como o sistema de segurança é

¹ Essa informação consta no relatório elaborado pela Subsecretaria de Operações Integradas (SOPI), no qual destaca que foram cadastrados na SSP/DF, em 2021, 6.934 eventos, dentre estes, 478 atos públicos e, no ano de 2022, foram cadastrados 12.741 eventos, dentre estes, 522 atos públicos, sem notícias de atos de violência e/ou vandalismo.



formado, quais instituições integram esse sistema, e particularidades sobre a polícia ostensiva (militar) e a polícia civil ou judiciária.

Nesse sentido, o artigo 144 previu o “conceito” de Segurança Pública, e estabeleceu regras sobre a sua estrutura:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Assim, a regra constitucional prevê que as Polícias Civis e Militares estaduais tenham um regramento próprio de organização funcional e administrativa, legitimados pelas Assembleias Legislativas Estaduais. Estas legislações sofrem ajustes e arranjos institucionais diversos em cada unidade da federação, mas, sem a necessidade de submetê-las ao Congresso Nacional.

Porém, em relação às polícias distritais, esse viés normativo é híbrido, vez que o constituinte originário previu competências exclusivas da União em legislar sobre a organização e manutenção das polícias do Distrito Federal, ficando as Forças de Segurança subordinadas ao Governador do Distrito Federal, a quem também compete, de forma residual, normatizar e regulamentar aquilo que é possível, nas matérias de competência concorrente, respeitadas as imposições e limites legais.

Nesse contexto, é relevante mencionar o teor do art. 21, XIV, da Constituição Federal, ao definir, como competência privativa da União:



Art. 21. Compete à União:

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

Essa forma híbrida de legislação resulta em particularidades institucionais para as polícias distritais, as quais nem sempre são pacificadas no aspecto normativo.

Quando ocorrem divergências normativas, estas acabam sendo judicializadas, e decididas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), vez que muitos temas dessas instituições reclamam a apreciação pelo Congresso Nacional, ao invés da Câmara Legislativa do Distrito Federal, condição específica que também repercute na organização interna do Distrito Federal, como será demonstrado à frente.

3.2 A Segurança Pública do Distrito Federal

A segurança pública, derivada de um sistema composto por diversos órgãos e entidades, é uma realidade recente no Brasil. Embora a norma constitucional tenha previsto a organização simbólica do sistema, e diversas políticas tentassem um desenho institucional síncrono no aspecto nacional, somente no ano de 2018 o Brasil regulamentou esse sistema único, pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018² que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), tratando, inclusive, da organização e do funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública no país.

No Distrito Federal, alinhado ao SUSP, foi instituída a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal (PDISP), nos termos da Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019³.

É relevante destacar o art. 2º da lei Distrital, em relação à Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Art. 2º São órgãos integrantes da segurança pública do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, como órgão central e integrador da política de segurança pública;

II - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

III - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm

³Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b80a8a4d8aa44de381fc5ab6ea24e95b/Lei_6456_26_12_2019.html





IV - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;
V - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Uma das principais inovações da Lei Distrital é a legitimação normativa de **atuação integrada do sistema**, permitindo que os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Distrital, alinhados à Política Nacional, sejam alcançados.

É nesse contexto, de **ação integrada**, que a Secretaria de Estado de Segurança Pública, órgão **central e integrador**, atua no cotidiano, com a sua estrutura administrativa, para prover, através da interlocução e da articulação institucional, ações integradas, respeitando, sempre, as atribuições e competências institucionais de cada força, até mesmo pelo efeito cogente das normas constitucionais e federais que impõe essa limitação de atuação.

3.2.1 A relação hierárquica da Secretaria de Segurança com as forças de Segurança Pública

Nos termos da previsão do art. 144, § 6º, da Constituição Federal, a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal **estão subordinados ao Governador do Distrito Federal**.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército **subordinam-se**, juntamente com as **polícias civis** e as **polícias penais** estaduais e distrital, aos **Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios**.

A estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, publicada no Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019⁴, dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, e previu o posicionamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos seguintes termos:

Art. 8º São órgãos da Administração direta:

XIV - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

(...)

Art. 31. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal tem **atuação e competência** nas seguintes áreas:

- I - **integração e coordenação** das políticas, programas, projetos, ações de segurança pública e **gestão das forças de segurança do Distrito Federal**;
- II - inteligência policial;
- III - policiamento de trânsito;
- IV - prevenção e combate a incêndio;
- V - busca e salvamento;

⁴ Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d7b71f8fb3864fc0aec117bb1e0ea2ca/Decreto_39610_01_01_2019.html





VI - repressão à criminalidade;
VII - prevenção de violências;
VIII - defesa civil;
IX - ordem urbana e vigilância do solo
X - administração penitenciária;
XI - promover políticas educacionais;
XII - gestão das ações de saúde das forças de segurança do Distrito Federal.

§ 1º Vinculam-se à Secretaria de Estado de que trata este artigo:

- I - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
- II - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
- III - Casa Militar;
- IV - Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;
- VI - Conselho Penitenciário do Distrito Federal;
- VII - Conselho Superior de Informações e Operações de Segurança Pública - CONSIOP;
- VIII - Conselho de Trânsito do Distrito Federal;
- IX - Conselho de Corregedorias.

Nota-se que as forças de Segurança Pública são subordinadas ao Governador do Distrito Federal, e vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

É esse engendramento que fomenta o conceito de ações integradas, e concretiza a atuação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, como articuladora, para viabilizar ações, que envolvam as forças de Segurança Pública, ou, também, outras Instituições, Órgãos e Agências Governamentais (IOAs), distritais e federais, as quais são convidadas para a discussão sobre os diversos eventos que ocorrerão na Capital Federal, para atuar, dentro de suas atribuições institucionais, permitindo, assim, a ação integrada na qual os diversos participantes, se orientam e pactuam responsabilidades, no contexto de cada necessidade específica.

3.3 A estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar, e as respectivas atribuições de algumas de suas unidades

A compreensão dos fatos e dos problemas relacionados ao evento ocorrido no dia 08 de janeiro de 2023, com graves atos de vandalismo e de ataques à democracia, requer a compreensão da estrutura organizacional da SSP e da PMDF, bem como das atribuições de algumas áreas, responsáveis pelos aspectos estratégicos e operacionais dessas instituições.



3.4 A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP

A organização administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal é normatizada pelo Decreto Distrital 40.079, de 04 de setembro de 2019⁵, que instituiu o seu regimento interno.

Em síntese, o Regimento Interno foi elaborado antes de mudanças administrativas que resultaram no modelo atual de gestão. A Secretaria possui atualmente duas Secretarias Executivas, uma de Segurança Pública e outra de Gestão Integrada.

Subordinadas à Secretaria Executiva de Segurança Pública (SESP) estão 6 (seis) subsecretarias e 2 (duas) unidades específicas, com atividade finalística no âmbito da segurança pública.

Dentre as subordinadas, é relevante destacar a Subsecretaria de Operações Integradas (SOPI) e a Subsecretaria de Inteligência (SI), as quais atuaram nos eventos ocorridos em 08 de janeiro de 2023.

A Secretaria Executiva de Gestão Integrada tem função administrativa de gestão de licitações, contratos e pessoal.

O organograma da figura 1, retrata, de forma sintética a organização das Secretarias Executivas, com os principais órgãos subordinados e vinculados, com base no Decreto regente:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Segurança Pública
Gabinete do Interventor Federal



3.4.1 A Subsecretaria de Inteligência da Secretaria Executiva de Segurança Pública

A Subsecretaria de Inteligência (SI), composta por policiais civis, policiais militares, policiais penais e bombeiros militares, possui a atribuição de **assessorar o processo decisório do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.**

As competências da Subsecretaria de Inteligência constam no artigo 93 e seguintes do Decreto vigente:

Art. 93. À Subsecretaria de Inteligência, unidade orgânica de direção, planejamento, coordenação e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, compete:

I - dirigir, planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades que lhes são subordinadas, em especial para a produção e difusão de conhecimentos em nível institucional sobre ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, nas ações de prevenção e repressão, nos níveis estratégico, tático e operacional;

II - assessorar o processo decisório do Secretário de Estado de Segurança Pública, por meio de diagnósticos, prognósticos e apreciações de inteligência, na gestão de temas e atividades afetas à SSP e na elaboração e proposição de políticas e estratégias para a Segurança Pública do Distrito Federal;

III - assessorar as demais subsecretarias da SSP, por meio de informações, análises técnicas e apoios especializados de inteligência, conforme diretrizes definidas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

IV - assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública no planejamento, na elaboração e na execução de ações relacionadas ao Plano de Segurança Orgânica da SSP, sem prejuízo das atribuições das demais áreas envolvidas;

V - assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública nas questões relacionadas a segurança, gestão e tratamento de informações classificadas e de acesso restrito, sem prejuízo das atribuições das demais unidades da SSP;

VI - dirigir, coordenar e orientar a proposição, a elaboração e a atualização da doutrina de inteligência, bem como de normas, diretrizes, planos, planejamentos, protocolos, manuais e canal técnico de interesse da atividade de inteligência desenvolvida no âmbito desta Secretaria, respeitada a autonomia das demais agências;



VII - representar a SSP no Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e no órgão central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), com vistas à integração e ao fortalecimento da atividade de inteligência;

VIII - dirigir, planejar, coordenar, promover, orientar e supervisionar a coleta, a integração e o tratamento de dados e informações para fins de produção de análises, diagnósticos e prognósticos e apreciações criminais de inteligência;

IX - fomentar a integração da atividade de inteligência, na forma da legislação vigente, buscando, no que couber, a integração de dados e informações de interesse da segurança pública, respeitada a autonomia das demais agências;

X - dirigir, planejar, coordenar, orientar e apoiar, com a utilização de recursos, meios, técnicas e procedimentos aplicáveis à atividade de inteligência, ações e atividades integradas sob coordenação ou de interesse desta Secretaria;

XI - assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública na pesquisa; na avaliação; análise; no desenvolvimento; na prospecção; na aquisição; na contratação e na utilização de equipamentos, sistemas, ferramentas e soluções tecnológicas voltadas à atividade de inteligência;

XII - coordenar e definir diretrizes da administração de sistemas, soluções e tecnologias de inteligência, desta Secretaria ou de terceiros, gerenciando o credenciamento, as permissões e os níveis de acessos de usuários;

XIII - dirigir, planejar, coordenar, orientar e supervisionar eventos e ações de capacitação de interesse da atividade de inteligência, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização de Profissional (SEVAP) desta Secretaria;

XIV - propor e avaliar, sob o ponto de vista finalístico, a formalização e a execução de instrumentos de cooperação e ajustes em temas de interesse da atividade de inteligência; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Possui, também, a atribuição de integrar as demais agências de inteligências, para facilitar o fluxo de informações, e nessa tarefa de facilitação, utiliza os Relatórios de Inteligência, difundidos mediante canal técnico adequado, e Frações de Inteligência, difundidas por aplicativo de mensagens instantâneas (individualmente, com operadores de inteligência, ou em grupos, cujos componentes são integrantes de agências de inteligência).



O Relatório de Inteligência possui sistemática própria, e atende à padronização e regras da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP. É difundido ao tomador de decisão, que sob seu juízo discricionário, determina as providências decorrentes do conteúdo do documento, tais como a retransmissão para outras agências, ou outras providências decorrentes.

3.4.2 A Subsecretaria de Operações Integradas

A Subsecretaria de Operações Integradas é composta por policiais civis, policiais militares, policiais penais e bombeiros militares, e conta com coordenações que auxiliam no desempenho das suas competências.

As competências da SOPI constam no artigo 114 e seguintes do Regimento Interno, da SSP, destacando-se:

Art. 114. À Subsecretaria de Operações Integradas, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

I - no âmbito do sistema de segurança pública e segurança viária do Distrito Federal:

- a) implementar a política de segurança pública com ações integradas entre as Instituições, Organizações e Agências (IOAs), nos eixos de segurança pública, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos;
- b) elaborar normas e diretrizes específicas que orientem a atuação integrada dos órgãos de segurança pública com as IOAs;
- c) coordenar, supervisionar e avaliar a atuação integrada;
- d) desencadear e coordenar operações específicas; e
- e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

II - no âmbito da Segurança Pública no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), compete:

- a) implementar a política de Segurança Pública em conjunto com as Secretarias de Estado de Segurança dos Estados de Goiás e Minas Gerais;
- b) planejar, em conjunto com os órgãos que compõem o sistema de segurança pública sediados na RIDE, ações integradas de segurança pública;
- c) operacionalizar a integração e a articulação dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e de segurança viária com as IOAs do Distrito Federal, assim como com seus similares sediados nas cidades que compõem a RIDE; e



d) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

III - no âmbito desta Secretaria:

a) **elaborar o planejamento das ações integradas das IOAs;**

b) avaliar a viabilidade legal e técnica de atendimento das solicitações de cadastramento de eventos;

c) cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, cujas atividades estejam sujeitas ao controle ou fiscalização desta Secretaria;

d) atender a comunidade nos assuntos relativos à segurança pública, promovendo a gestão integrada das operações de segurança pública, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos do Distrito Federal, por intermédio do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB);

e) promover a integração com os organismos de segurança pública de outras unidades da Federação e da União; e

f) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Os “grifos” nas competências da SOPI são para demonstrar que o Regimento Interno vigente é **taxativo e repetitivo** em enaltecer a ação integrada das diversas IOAs.

É esse o modelo de negócio que a SOPI executa diariamente, planejando milhares de eventos que chegam ao conhecimento da SSP, de diversas formas, e aqueles que sequer há conhecimento formal, sempre com a mesma atuação, respeitando as individualidades de cada IOA, e articulando as ações integradas que serão executadas, através de instrumentos materiais de trabalho denominados:

- Plano de Ação Integrada (PAI);
- Plano de Operações Integradas (POI), ou
- Informações de evento

Em relação ao PAI e ao POI, segundo informações prestadas pela SOPI, são semelhantes entre si na forma e na matéria, porém, são utilizados em momentos distintos a depender do tamanho e da complexidade de cada evento.

A Informação de Evento é utilizada de forma residual, nos eventos corriqueiros e sem complexidade.

A SOPI esclareceu que a elaboração do PAI ou do POI é realizada após reuniões setoriais com representantes de todas as IOAs que terão algum tipo de participação no evento discutido.



Nessas reuniões, são avaliados os pontos convergentes e divergentes apresentados pelos representantes, e registradas as ações integradas que cada IOA deverá observar na execução do Plano. **Isso se dá sem prejuízo da elaboração dos planejamentos internos**, alinhados com o PAI ou com o POI, porém, com elementos como definição de utilização de efetivos, viaturas, e outros aspectos internos que deverão ser individualizados, com base nas competências institucionais, **sob responsabilidade de cada IOA**.

A complexidade do evento discutido demandará a quantidade de reuniões, prévias, até que todas as situações identificadas sejam alinhadas para instruir a elaboração do Plano, ouvidas as IOAs interessadas.

Após a conclusão das discussões com as IOAs, o PAI ou POI é assinado pela Subsecretaria de Operações Integradas, e encaminhado, via processo SEI, para análise do Secretário Executivo de Segurança Pública (SESP).

O Secretário Executivo de Segurança Pública avalia o instrumento elaborado, e ratifica o que foi pactuado anteriormente nas reuniões conduzidas pela SOPI com as IOAs.

Em seguida, o PAI ou POI é encaminhado ao Gabinete (GAB), para conhecimento e deliberação final do Secretário de Estado e Segurança Pública (**ANEXO 16**).

Após a anuência do Secretário de Estado, o processo retorna para a SESP, e para a SOPI, para a continuidade das ações pactuadas, sendo assim, disponibilizado pela SOPI às demais IOAs, para que estas elaborem os protocolos internos de execução da missão.

Essa formalidade tem sido adotada pela SSP em todos os eventos de maior complexidade realizados em Brasília.

Ainda em razão da complexidade do evento, é possível que seja realizada uma reunião de *briefing* com as IOAs, para discutir o PAI ou POI, e promover ajustes pontuais, antes da assinatura do Plano.

Após os eventos, nos casos em que se entende necessário a SOPI promove reuniões de *debriefing* com as IOAs, para avaliar os pontos críticos da execução do evento, e quais ajustes podem contribuir para outras situações semelhantes.

As informações acima auxiliam na compreensão das ações adotadas nos dias que antecederam 08 de janeiro de 2023, em relação ao evento que resultou nos



atos de vandalismo e ataques aos pilares da democracia, as quais serão tratadas em tópico oportuno deste relatório.

3.4.3 A Polícia Militar do Distrito Federal

A organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal é prevista no Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020⁶.

Nos termos do art. 2º do referido Decreto, compete à PMDF, “*instituição permanente organizada constitucionalmente com base na hierarquia e na disciplina, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública*”.

O art. 3º categoriza a estrutura geral da Corporação em: “I - Comando-Geral; II - órgãos de apoio; e III - órgãos de execução” cujas particularidades e competências são descritas no Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020⁷.

O Comando Geral é composto por diversas frações as quais estão previstas no art. 7º do Decreto:

Art. 7º O Comando-Geral comprehende:

- I - o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;
- II - o Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;
- III - o Estado-Maior;
- IV - os Departamentos, órgãos de direção-geral;
- V - as Diretorias, órgãos de direção setorial;
- VI - as Comissões; e
- VII - as Assessorias.

Para entender a cadeia de comando da corporação, a figura 2 contém o organograma, extraído do site da PMDF⁸:

⁶ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10443.htm#art54

⁸ http://www.pmdf.df.gov.br/images/2020/PDF/ORGANOGRAMA_GERAL_SET_2020.pdf



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Gabinete do Interventor Federal

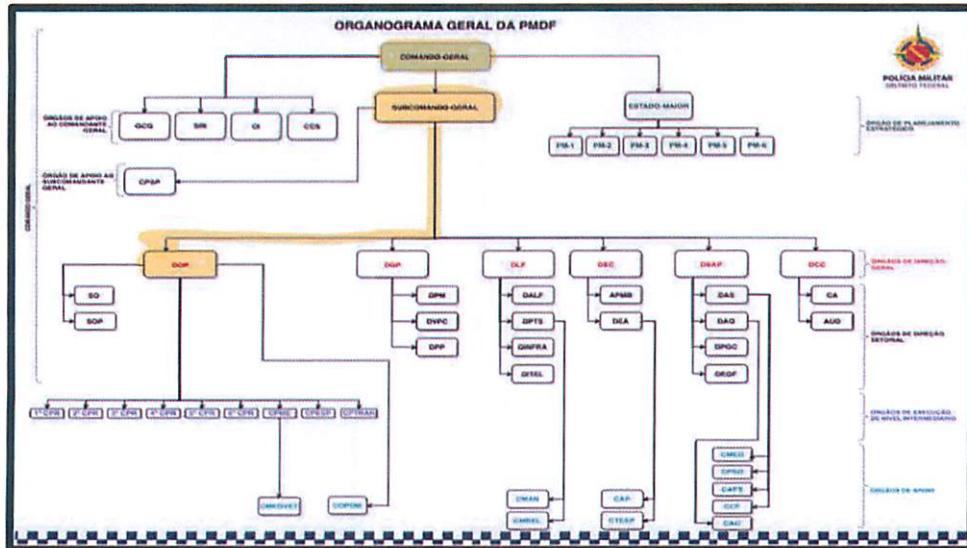


Figura 2 – Organograma Geral da PMDF

Além do organograma geral, colaciono na **Figura 3**, o organograma operacional da Corporação:

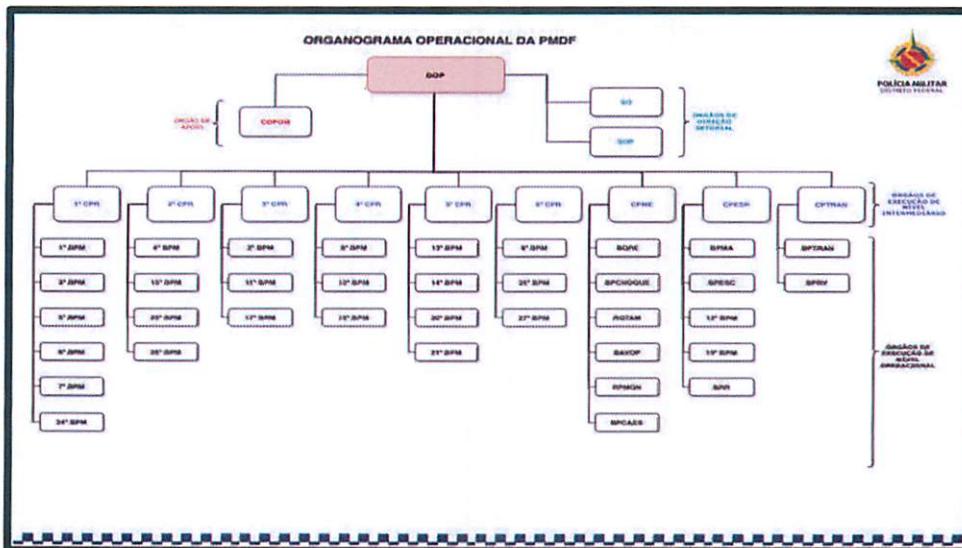


Figura 3 – Organograma Operacional da PMDF

3.4.3.1 Comandante-Geral

O Comandante-Geral possui competências descritas no art. 8º do Decreto, as quais transcrevo abaixo:

Art. 8º Ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal compete:

- I - administrar, comandar e empregar a PMDF;
 - II - estabelecer a política de comando e emprego da PMDF, com vistas a atingir seus objetivos institucionais;



III - editar atos normativos, a fim de dirigir os órgãos da PMDF, no âmbito de sua competência;

IV - inspecionar, pessoalmente ou por meio de delegação de competência, os órgãos da PMDF;

V - instituir Comissões e Assessorias;

VI - presidir a Comissão de Promoção de Oficiais;

VII - assessorar o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, nos assuntos de segurança pública relacionados com a PMDF, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e

VIII - propor ao Governador do Distrito Federal atos normativos relacionados com a PMDF.

Parágrafo único. O cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal será exercido por Oficial do posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares da ativa, nomeado pelo Governador do Distrito Federal.

3.4.3.2 Departamento de Operações

As competências do Departamento de Operações estão descritas no artigo 39 do Decreto regente da PMDF:

Art. 39. Ao Departamento de Operações, **responsável** pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública no Distrito Federal, compete:

I - planejar, coordenar, controlar, exercer e supervisionar os escalões diretamente subordinados, com vistas à manutenção da unidade de instrução, da disciplina e do emprego operacional; e

II - realizar a coordenação-geral do serviço voluntário gratificado.

Os grifos nas competências do DOp são relevantes para a interligação dessas previsões com o que foi apresentado no tópico deste relatório em relação ao que antecede o planejamento dos eventos e subsidia a elaboração do PAI e do POI.

No caso concreto, o PAI ou POI não tem como escopo suprir os planejamentos internos de cada IOA quanto a aplicação de seus efetivos e recursos. Nessa linha, o PAI nº 02/2023 não define como a PMDF irá dispor sobre seu efetivo na área onde ocorreram os conflitos, os quais, por inferência, estão diretamente ligados às competências daquele Departamento – DOP.



Visto isso, após apresentar tais considerações preliminares, passo a apresentar os eventos de maior relevância que resultaram na eclosão dos eventos críticos no dia 08 de janeiro de 2023.

4. EVENTOS RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DOS FATOS

4.1 O acampamento na região do Quartel-General do Exército

Após a proclamação do resultado da eleição presidencial, no dia 30 de outubro de 2022, diversos grupos, contrários ao presidente eleito, passaram a realizar manifestações contrárias ao resultado, com o acirramento de ânimos em diversos locais. Essas manifestações recrudesceram a partir do dia 31 de outubro de 2022, com bloqueios de rodovias federais e a instalação de acampamentos em frente às unidades militares em algumas cidades do país.

Em Brasília, no dia 01 de novembro de 2022, houve o início da instalação de um acampamento na área do Quartel-General do Exército (QGEx), por pequenos grupos, seguido da instalação de barracas e, em poucos dias, havia uma estrutura organizada e estruturada conforme fotos abaixo:

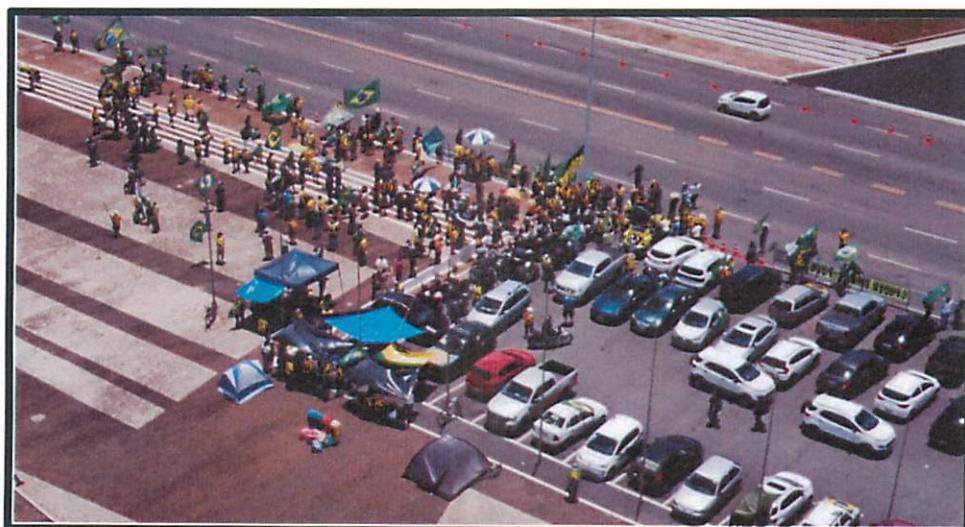


Foto do Acampamento em 01 NOV22



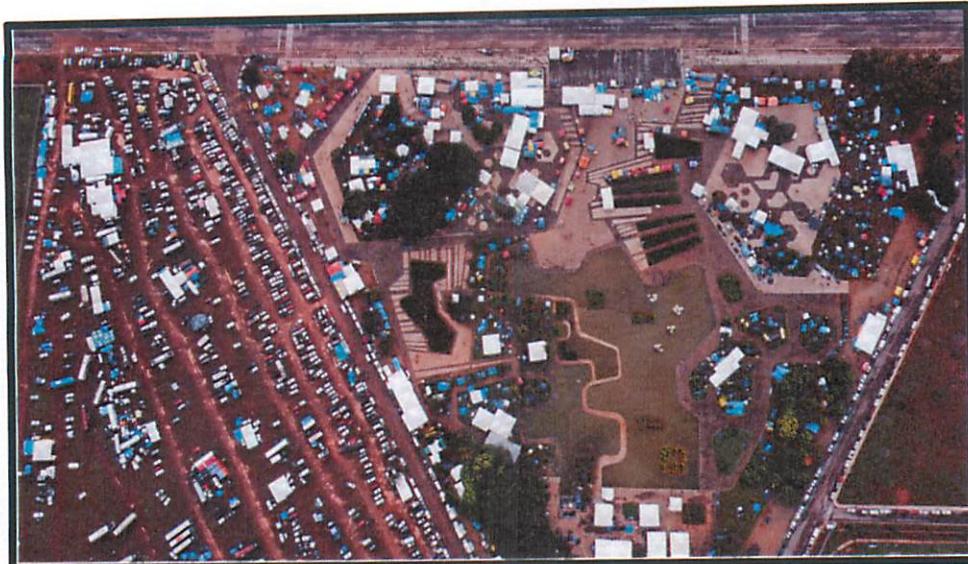


Foto do Acampamento em 15NOV22

Nota-se na comparação das fotos, a rápida expansão do movimento naquela região. A SSP evidenciou que, no início, a mobilização se limitou a manifestações apenas na área militar, com o aumento no número de frequentadores aos finais de semana e feriados. Até então, era difundido pelos participantes do movimento, o entendimento de que o único local seguro para o grupo seria a área sob responsabilidade das forças militares.

Posteriormente, em especial após a chegada de grupos indígenas ao local, diversos atos de protesto e palavras de ordem passaram a ocorrer em áreas diversas, fora do perímetro militar. Todavia, parte do grupo continuou se opondo à saída dos manifestantes do acampamento para realização de mobilizações externas.

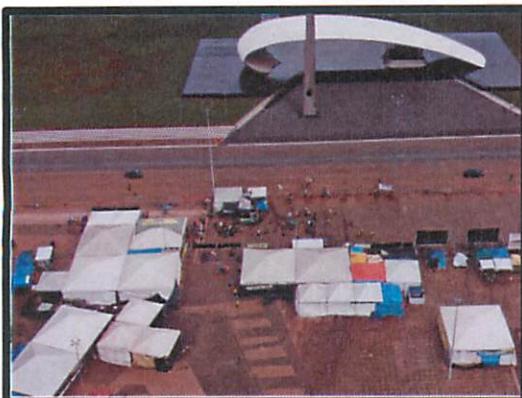
Na segunda quinzena de dezembro de 2022, sobretudo após a diplomação da chapa presidencial vencedora, no dia 12 de dezembro de 2022, data em que foram praticados atos de vandalismo na área central de Brasília, houve a diminuição do número de pessoas no acampamento instalado no Setor Militar Urbano, bem como a redução no quantitativo de barracas e demais estruturas existentes.

Após a posse do Presidente da República, em 01 de janeiro de 2023, houve intensa desmobilização do acampamento. Ressalta-se que, no dia 06 de janeiro de

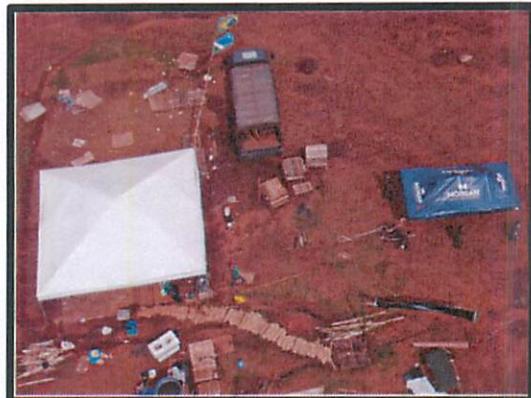


2023, o estacionamento de terra estava totalmente desocupado, e não ocorreu chegada de ônibus/caravanas no local.

Estima-se que restou um público de aproximadamente 300 participantes.



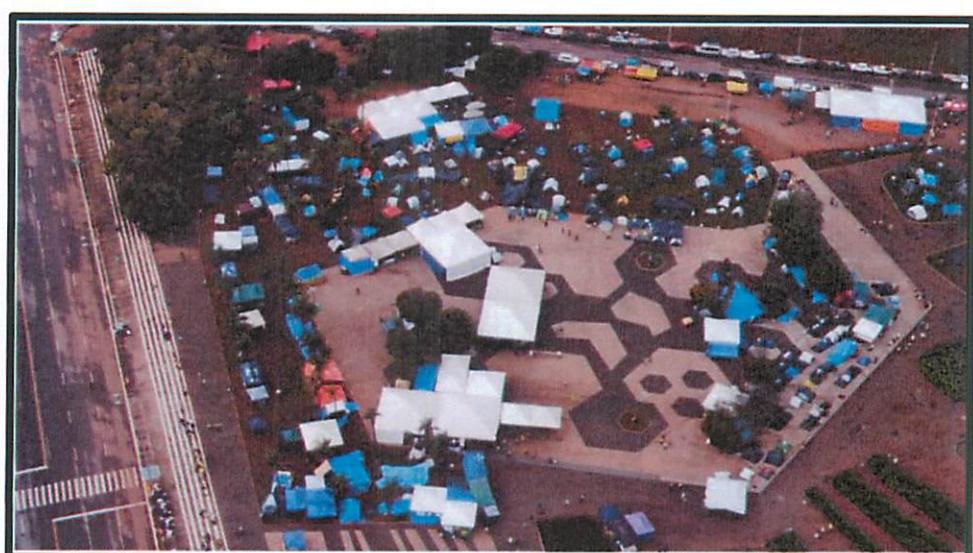
06JAN23



06JAN23

4.2 O Acampamento na Praça dos Cristais

Desde o início, o acampamento apresentava uma complexa e engenhosa organização, com distribuição das tendas em setores específicos, destinadas à cozinha e despensa, a medicamentos e/ou atendimento médico, ao fornecimento de energia por geradores, havia acesso à internet, informações, local para realização de cultos religiosos e diversas outras organizações internas. A foto abaixo demonstra essa organização.



Acampamento na Praça dos Cristais

4.2.1 Estruturas Verificadas no Acampamento



Foram identificadas as seguintes estruturas formais no acampamento:

- Barracas de camping e de lona;
- Tendas;
- Cozinhas coletivas;
- Banheiros químicos;
- Banheiros com chuveiro quente;
- Geradores de energia;
- Placas solares;
- Som mecânico;
- Caminhão utilizado como palco;
- Carro de som (trio elétrico).

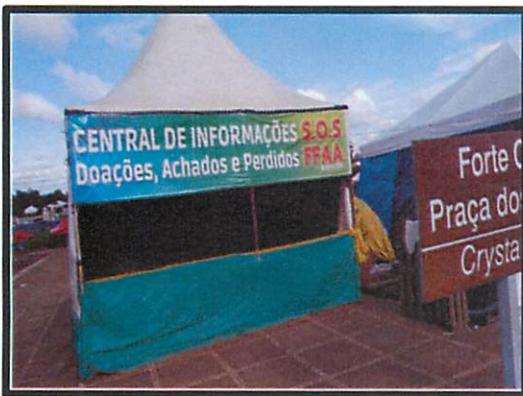
Além dessas estruturas, havia suporte logístico aos manifestantes, com fornecimento de mantimentos (alimentos e água) e pedidos de doações. As fotos abaixo demonstram locais distintos da estrutura.



Estação Palco e Internet



Estação Cozinha



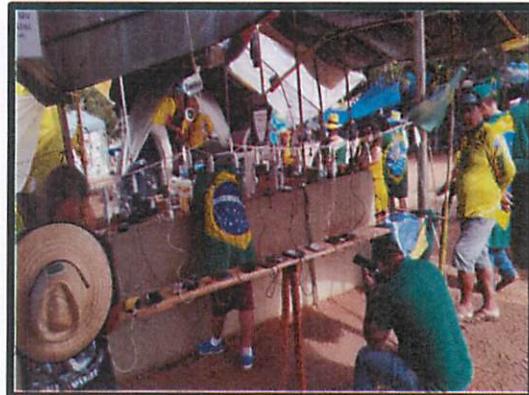
Estação Informações e doações



Banheiros químicos



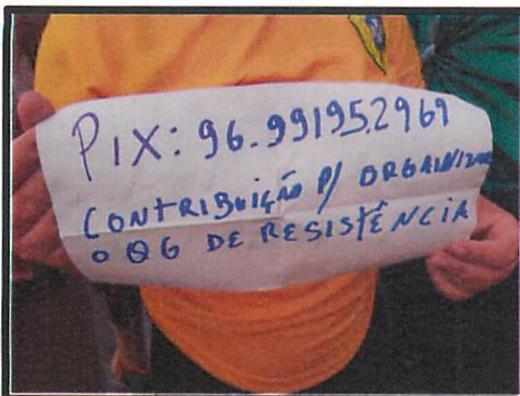
Equipamento de Geração de Energia



Estação Energia/Celular

4.2.2 Doações/Arrecadações

Constatou-se no acampamento diversos pedidos de doações, especialmente financeiras, as quais seriam destinadas ao pagamento de estruturas tais como tendas, banheiros químicos, carros de som, alimentação, dentre outros.



Solicitação de doação financeira

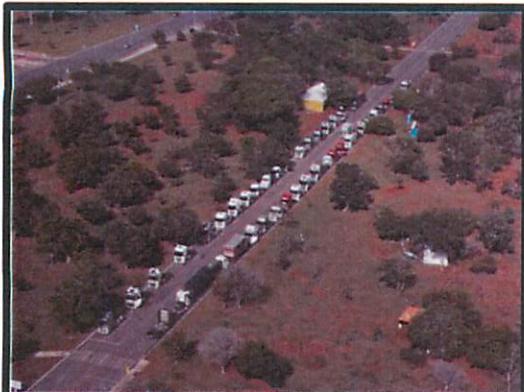


Solicitação de doação financeira

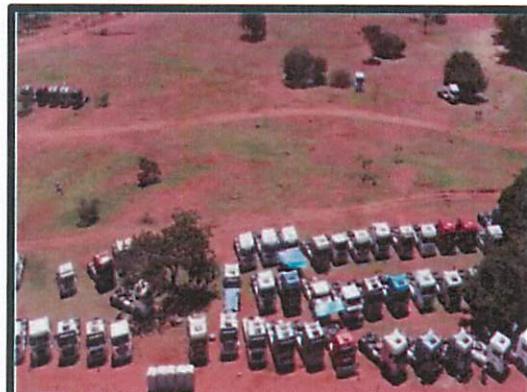
4.2.3 A Participação de Veículos

O acampamento contou com a participação de diversas caravanas de ônibus e de caminhoneiros, oriundos de outros estados, bem como de participantes do Distrito Federal. As áreas do Setor Militar Urbano - SMU foram ocupadas por veículos de passeio, ônibus, caminhões e trailers/motor homes.

Em relação à participação de caminhoneiros, o primeiro comboio chegou no dia 06 de novembro de 2022, e os veículos foram alocados em espaços destinados pelos militares.



Mobilização de caminhoneiros

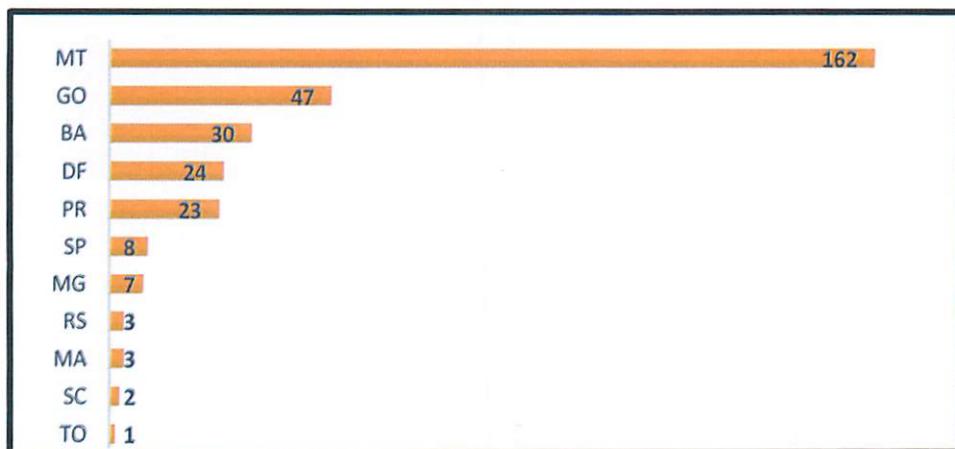


Mobilização de caminhoneiros

Em 11 de novembro de 2022, foram contabilizados 310 veículos, dos quais 260 caminhões (84%), e 50 motor homes/trailer (16%). A maioria dos caminhões era oriunda do estado do Mato Grosso.

Em relação ao quantitativo de ônibus, observou-se que, em 2022, o auge ocorreu no dia 15 de novembro, quando foram contabilizados 95 ônibus no local.

O gráfico abaixo representa a quantidade de veículos por unidades da federação de procedência, no dia 11 de novembro de 2022.



Quantidade de veículos (caminhões e motor homes), no dia 11NOV22, 11h

4.2.4 A segurança do local

Na medida em que o acampamento foi se estruturando, observou-se que algumas medidas de segurança foram adotadas pelos participantes, dentre as quais a utilização de **rádios-comunicadores**, e a atuação de alguns membros em **ações características de serviço de segurança** da área, visando, dentre outras finalidades, identificar possíveis infiltrados.



No que se refere à presença de pessoas sinalizadas pelo grupo como potenciais infiltradas, cita-se a hostilização contra agentes da Polícia Federal, da vigilância sanitária e aos profissionais de imprensa que compareceram ao acampamento.

Abaixo o quadro de incidentes e a descrição do evento naquele local:

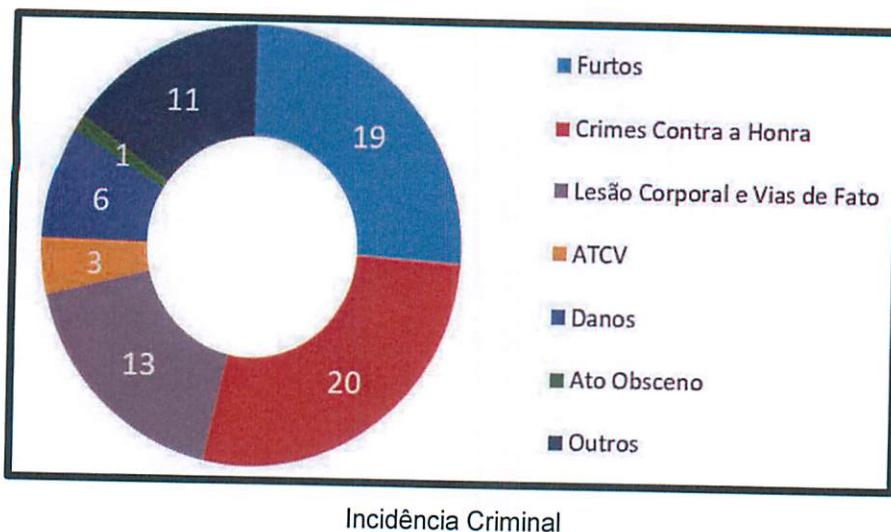
Dia	Descrição
15NOV22	- Hostilização a uma equipe de reportagem que tentava acompanhar a manifestação que ocorria no local.
21DEZ22	- Agentes da Polícia Federal foram hostilizados no acampamento, sendo necessário a intervenção da Polícia do Exército para garantir a saída dos mesmos com segurança.
29DEZ22	- Agente de Vigilância Ambiental foi hostilizado do acampamento quando tentava realizar trabalho de combate à dengue; - Agentes do DF Legal foram hostilizados e expulsos do acampamento.
30DEZ22	- Hostilização aos profissionais de imprensa que tentava realizar cobertura sobre a manifestação na área do acampamento.



Detalhe da utilização de rádio comunicador

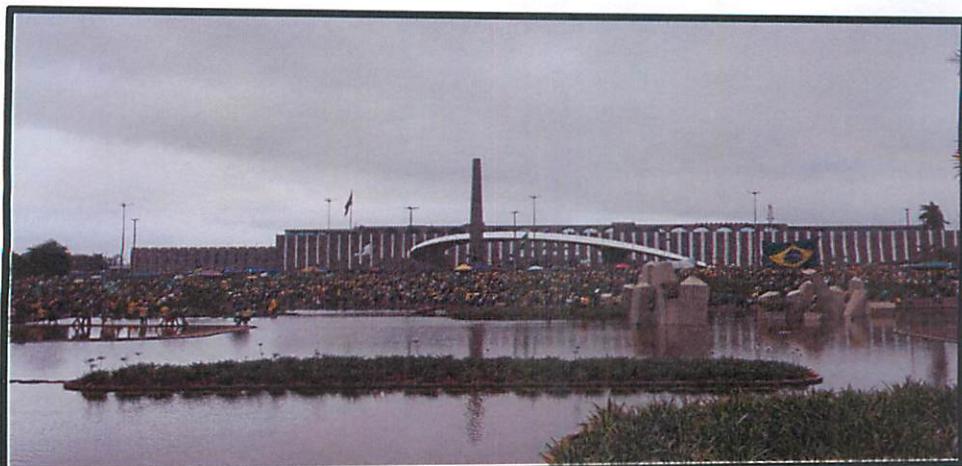
4.3 Estatísticas criminais no Setor Militar Urbano

Desde a instalação do acampamento no Setor Militar Urbano/Praça dos Cristais, em 01 de novembro de 2022, até a desmobilização, decorrida em 09 de janeiro de 2023, foram registradas 73 (setenta e três) naturezas criminais, conforme gráfico abaixo:

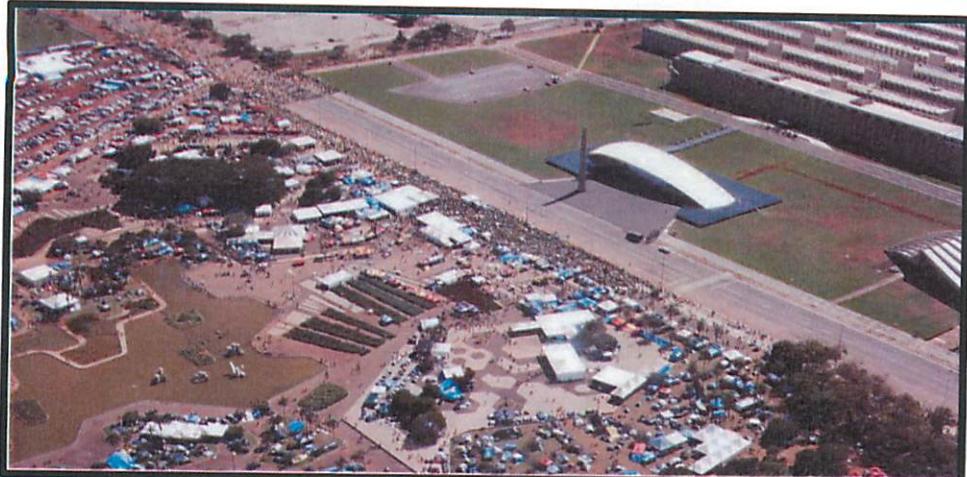


4.4 Principais atos no Quartel-General do Exército

Os integrantes do acampamento realizaram manifestações que ganharam destaque, tanto pela quantidade de público participante, como pelos impactos ocasionados, destacando-se as seguintes:



02NOV22 - ato divulgado nas redes sociais, e realizado na área do QGEx, o qual reuniu dezenas de milhares de pessoas, mesmo sob condição climática desfavorável (chuva). Houve impacto na fluidez do trânsito e constatou-se registro de duas ocorrências policiais por "Vias de Fato" e "Injúria, Ameaça".



15NOV22 - Ato divulgado nas redes sociais e realizado na área do QGEx, com participação de caminhoneiros e caravanas de outros estados. Foi a maior manifestação ocorrida na área do QGEx. Houve impacto na fluidez do trânsito e hostilização a uma equipe de reportagem.

4.5 Principais atos externos ao Quartel-General do Exército

Após a chegada de grupo indígena ao acampamento, discursos que defendiam ações mais incisivas, e fora da área militar, ganharam força. Desde então, diversas ações fora do perímetro do SMU foram promovidas pelos manifestantes, destacando-se:



02DEZ22 - grupo de indígenas invadiu área restrita (salas de embarque) do Aeroporto Internacional de Brasília. Apesar de não ter afetado os voos, o movimento causou tumulto no funcionamento do Aeroporto, necessitando de policiamento no local.





05DEZ22 - ato realizado na Esplanada dos Ministérios contra o resultado das eleições e em seguida os manifestantes se deslocaram para o Hotel Meliá Brasil 21, onde o presidente eleito está hospedado. A Polícia Militar do Distrito Federal precisou reforçar a segurança do local;

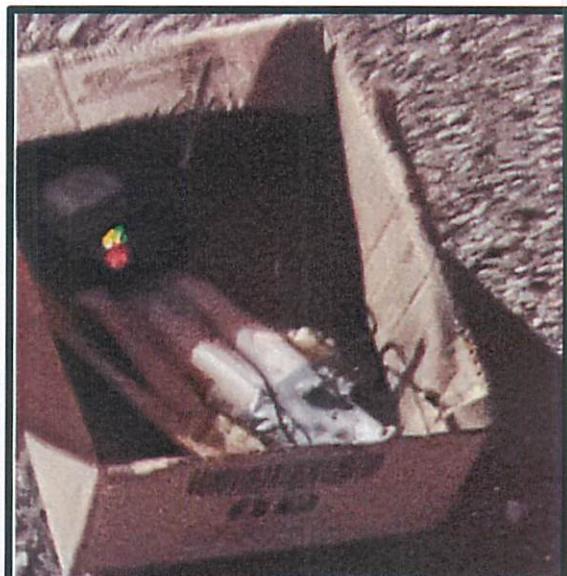
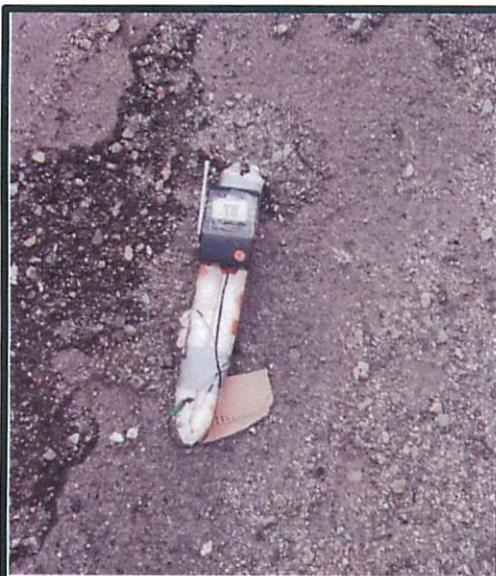


08DEZ22 – integrantes do acampamento deslocaram até proximidades do Aeroporto Internacional de Brasília. Após serem impedidos de chegar ao terminal, o grupo desembarcou e promoveu bloqueio das vias de acesso ao aeroporto, sendo necessária atuação das forças de segurança para restabelecer o trânsito nas referidas vias.

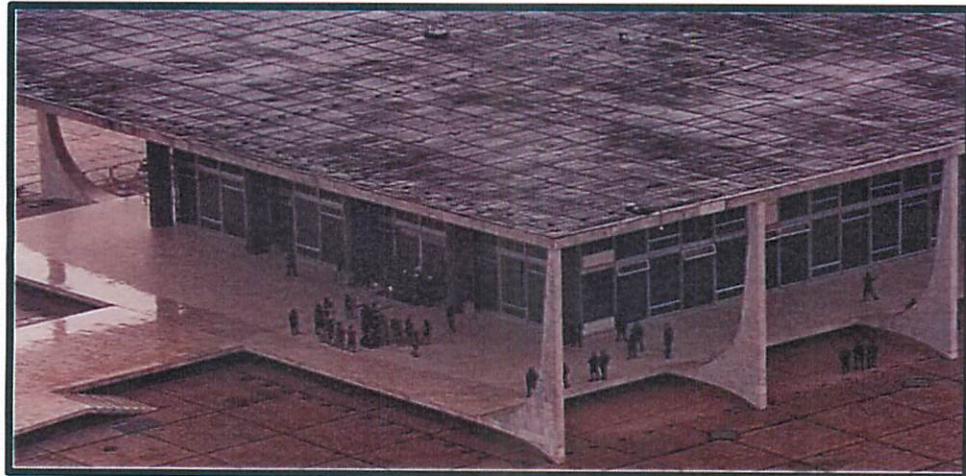




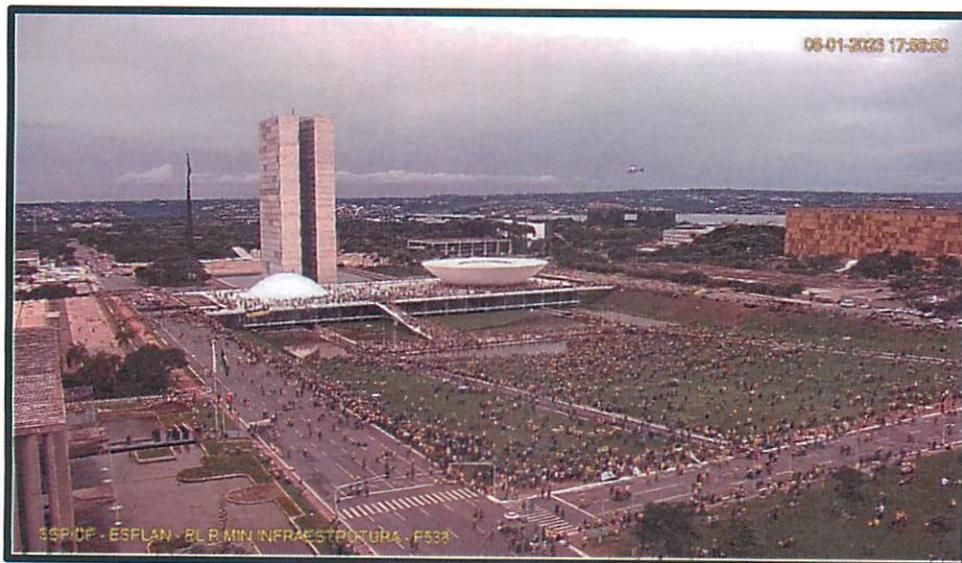
12DEZ22- Após prisão de liderança indígena que participava de ato no Palácio da Alvorada, diversos participantes do acampamento deslocaram-se para o edifício sede da Polícia Federal. Houve tentativa de invasão ao prédio, resultando em ações de vandalismo, principalmente, no Setor Hoteleiro Norte, culminando com diversos veículos (carros e ônibus) incendiados.

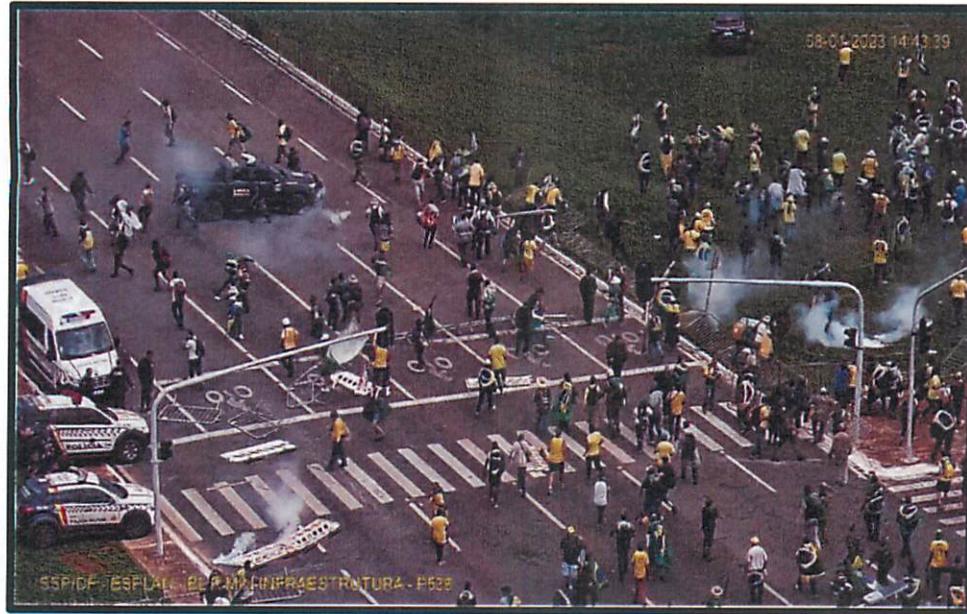


24DEZ22- artefato explosivo foi localizado junto a um caminhão-tanque, na via de acesso ao Aeroporto de Brasília. Houve acionamento da Operação Petardo, com detonação do material explosivo. Os autores foram identificados e presos, sendo que em suas declarações, disseram que o planejamento do crime ocorreu no acampamento do QGEx.



25DEZ22 – acesso indevido por grupo de indígenas em área do Supremo Tribunal Federal (STF). Reclamavam pela ausência de informações sobre o indígena preso em 12DEZ22. Logo após, no mesmo dia, grupo de manifestantes, que tentava se aproximar dos indígenas, foi abordado pela PMDF, ocasião que se verificou **porte de arma branca** (faca), **rádios de comunicação** e **bolas de gudes**:





7 e 08JAN23 – manifestação com a vinda de caravanas de outros Estados. No dia 08JAN23, houve deslocamento para a Esplanada dos Ministérios. Situações adversas foram identificadas antes da chegada dos manifestantes à linha de revista estabelecida na N1/Esplanada dos Ministérios. A maior parte do público participante foi de integrantes das caravanas que estavam no acampamento do QGEx naquele fim de semana.

4.6 Incidentes relacionados ao acampamento dos manifestantes

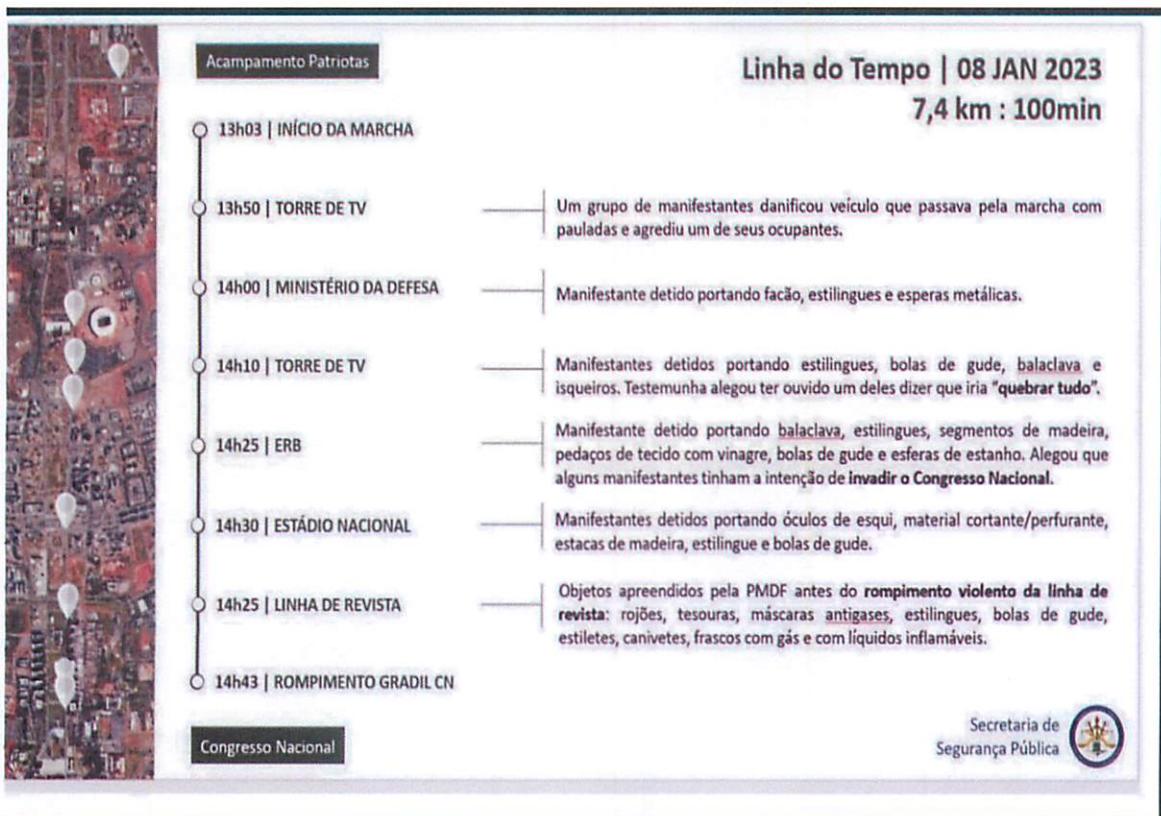
A tabela abaixo contém informações sobre os incidentes decorridos e relacionados ao acampamento instalado no QGEx:

Dia	Descrição
02NOV22	Registro de ocorrências policiais acerca de “Vias de Fato” e “Ameaça, Injúria”.
15NOV22	Hostilização à equipe de reportagem que tentava acompanhar a manifestação que ocorria no local.
22NOV22	Pichações em diversos prédios da Esplanada dos Ministérios realizado por integrante do acampamento.
12DEZ22	Após a diplomação e prisão de indígena que integrava o acampamento, ocorreram atos de vandalismo com depredação/incêndio de veículos particulares e ônibus.



21DEZ22	Agentes da Polícia Federal foram hostilizados no acampamento, sendo necessário a intervenção da Polícia do Exército para garantir a saída dos mesmos com segurança.
24DEZ22	Localização de artefato explosivo na via de acesso ao Aeroporto Internacional de Brasília.
25DEZ22	Acesso indevido de indígenas à área do STF, transpondo barreiras/gradis instalados. Reclamavam sobre a ausência de informações do indígena preso no dia 12DEZ22 e solicitavam providências por parte do STF.
25DEZ22	Manifestantes tentaram se aproximar da Praça dos Três Poderes e, durante abordagem policial, constatou-se que estavam de posse de rádios de transmissão, bolas de gudes e arma branca (faca).
29DEZ22	- Agente de Vigilância Ambiental foi hostilizado do acampamento, quando tentava realizar trabalho de combate à dengue; - Agentes do DF Legal foram hostilizados e expulsos do acampamento.
30DEZ22	Hostilização a repórter que tentava realizar cobertura sobre a manifestação na área do acampamento.
07JAN23	- Ânimos exaltados devido ao impedimento de entrada de veículos no acampamento; - Bloqueios desfeitos por manifestantes; - Interdição da via N1/Eixo Monumental.
08JAN23	- Indivíduo portando rojões, máscaras, vinagre, estilingue; - Enfrentamento com as forças de segurança (barreira de revista); - Agressões físicas dirigidas aos policiais; - Atos de violência: depredação e invasão às sedes dos Três Poderes

A figura abaixo contém relação de incidentes registrados no dia 08 de janeiro de 2023, antes da eclosão dos atos de vandalismo.



4.7 Dos planejamentos de ações integradas para a desmobilização do acampamento.

Segundo a SOPI, após o resultado das eleições presidenciais, em 31 de outubro de 2022, houve o início de obstrução de vias públicas e o deslocamento de manifestantes ao Eixo Monumental, na altura da Catedral Rainha da Paz, Avenida do Exército e adjacências da Praça dos Cristais.

Em razão desse evento, aquela Subsecretaria elaborou o Protocolo de Ações Integradas nº 186/2022 (documento SEI 98989232) que instrui o Processo 00050-00012075/2022-71, inclusive para atender a decisão proferida na ADPF 519 - STF, cuja decisão exarada pelo STF determinou:

- A) que sejam imediatamente tomadas, pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e pelas respectivas POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS – no âmbito de suas atribuições –, todas as medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis do Poder Executivo Federal e dos Poderes Executivos Estaduais, para a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas,



passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, GARANTINDO-SE, ASSIM, A TOTAL TRAFEGABILIDADE;

B) que, em face da apontada OMISSÃO E INÉRCIA da PRF, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal adote, imediatamente, todas as medidas necessárias para a desobstrução de vias e lugares antes referidos sob jurisdição federal, sob pena de multa horária, de caráter pessoal, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contar da meia-noite do dia 1º de novembro de 2022, bem assim, se for o caso, de afastamento do Diretor-Geral das funções e prisão em flagrante de crime desobediência;

C) que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais – no âmbito de suas atribuições – identifiquem eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que REMETA IMEDIATAMENTE À JUÍZO, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assim, desde o dia 31 de outubro de 2022, a SOPI agiu dentro de suas competências, interagindo com IOAs locais e federais (defesa, segurança e outros) articulando ações operacionais para desmobilizar o acampamento localizado no SMU. Nesse processo, são relevantes alguns eventos registrados, os quais são descritos abaixo:

a. 12 de novembro de 2022:

Protocolo de Ações Integradas nº 188/2022 (SEI 99205781), que instrui o Processo SEI 00050-00012174/2022-52, elaborado em decorrência do Ofício nº 86-COp/CMP do Comando Militar do Planalto, e que resultou em ações integradas, para coibir o comércio irregular no acampamento. Contudo, a operação foi interrompida no período vespertino, devido às hostilidades de algumas representações do acampamento contra os fiscais.

b. 06 de dezembro de 2022

Foi realizada reunião de trabalho, no Comando Militar do Planalto,





para tratar de operação, agendada para o dia seguinte (07 de dezembro de 2022), com o objetivo de coibir todo e qualquer comércio irregular no local, promover a retirada de barracas que estivessem desocupadas, ou apenas ocupadas por materiais em seu interior, para, em outro momento, retirar toda infraestrutura do acampamento.

No dia 06/12/2022, no período da noite, o Comando Militar do Planalto informou à SSP que a operação estava cancelada.

Nesse evento não foi produzido protocolo.

c. 29 de dezembro de 2022

Foi elaborado o Protocolo de Ações Integradas nº 215/2022 (SEI 102668972), que instrui o Processo SEI 00050-00013890/2022-57. O Plano trata de operação para coibir o comércio irregular no acampamento.

A operação foi cancelada pelo Exército Brasileiro, alegando falta de segurança.

d. 08 de janeiro de 2023

Em decorrência dos atos de vandalismo, e do Protocolo de Ações Integradas nº 02/2023 (SEI 103838577), a PMDF tentou desconstituir o acampamento no Setor Militar Urbano, contudo, a ação foi realizada no dia seguinte a partir de uma ponderação do Exército Brasileiro.

e. 09 de janeiro de 2023

Em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, houve a retirada compulsória do acampamento.

Os manifestantes que estavam no local foram presos e conduzidos à Polícia Federal para os procedimentos formais.

4.8 A Posse Presidencial

Após os atos de vandalismo do dia 12 de dezembro de 2022, realizados por extremistas no Setor Hoteleiro Norte, houve um aumento no nível de tensão para a realização da posse presidencial, prevista para ocorrer no dia 01 de janeiro de 2023, resultando, inclusive, num estreitamento da equipe de transição com a SSP, para o acompanhamento do planejamento.





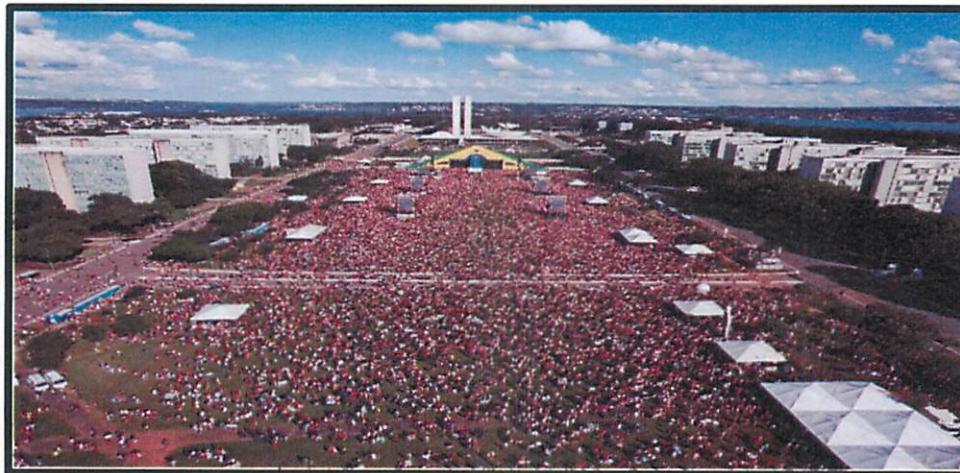
Durante este período, o Plano de Operações foi atualizado e revisado diversas vezes, e resultou no **Protocolo de Operações Integradas nº 41/2022** com o propósito de orientar as IOAs no planejamento individual, para prover a segurança na realização do evento.

No âmbito da PMDF, foi emitida a Ordem de Operação nº 12/2022 pelo Departamento de Operações, para subsidiar o planejamento de cada unidade operacional daquela Corporação.

Devido a especificidade do evento, e a presença do Presidente da República, a segurança aproximada foi realizada pela Polícia Federal.

Cabe ressaltar que a posse ocorreu sem o registro de atos violentos contrários ao presidente eleito, ou até mesmo de manifestações, porém, algumas ações de controle do planejamento tiveram que ser adotadas, principalmente no que tange às linhas de revista para acesso do público na Esplanada dos Ministérios, o que ocasionou a necessidade de reestruturação das mesmas devido ao grande fluxo de pessoas que pretendiam adentrar ao local.

As fotos abaixo demonstram a quantidade de pessoas na Esplanada dos Ministérios e na Praça dos Três Poderes.



Detalhe da Esplanada dos Ministérios





Detalhe da Praça dos Três Poderes



Detalhe da Esplanada dos Ministérios

4.9 A Nomeação do novo Secretário de Segurança Pública

No dia 02 de janeiro de 2023, após a realização do evento da posse, foi publicada a nomeação do Delegado da Polícia Federal Anderson Gustavo Torres para atuar como Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

No dia seguinte, foram publicadas outras nomeações e exonerações de ocupantes de cargos centrais na estrutura de planejamento e coordenação da Secretaria. Foram exonerados o então Secretário Executivo de Segurança Pública (SESP) e o Subsecretário de Inteligência (SI), cargos diretamente envolvidos nos eventos realizados, afetando as atividades operacionais realizadas por esta Secretaria.



Durante os atos ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023, o Secretário de Estado de Segurança Pública Anderson Gustavo Torres encontrava-se viajando para Orlando, nos Estados Unidos, sendo que o período oficial de férias estava marcado para a partir do dia 9 de janeiro de 2023. Isso implicou que o Secretário Executivo de Segurança Pública, Fernando de Sousa Oliveira, nomeado no dia 03.01.2023, tivesse que atuar durante os eventos.

No dia da eclosão da crise, 08/01/2023, foi noticiada a exoneração ao Secretário de Segurança Pública Anderson Gustavo Torres, publicada no dia seguinte.

4.10 Os atos de nomeação e exoneração da cúpula da Segurança Pública

DODF 02, de 03/01/2023

NOMEAR FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, Delegado de Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 00102698, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR MILTON RODRIGUES NEVES, Delegado de Polícia Federal, matrícula/SSP 1.702.984-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 00102698, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR, Delegada de Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00102924, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.689.428-6, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00102924, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.



DODF 04-A 10/01/2023

EXONERAR MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR, Delegada de Polícia Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00102924, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, Delegado de Polícia Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 00102698, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DODF 5-A Edição Extra, de 11/01/2023

O INTERVENTOR FEDERAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 36, III, da Constituição Federal de 1988, e no exercício das atribuições previstas no Decreto Federal nº 11.377, de 08 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MILTON RODRIGUES NEVES, Delegado de Polícia Federal, matrícula/DPF 17.835, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 00102698, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, Delegado de Polícia, matrícula 63.470-0, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00102924, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

5. GRAVES ATOS DE VANDALISMO E ATAQUES AOS PILARES DA DEMOCRACIA EM 08 DE JANEIRO DE 2023.

No presente tópico serão detalhados os eventos que ocorreram no dia 08 de janeiro de 2023, com diversas informações coletadas junto à áreas envolvidas, para subsidiar a interpretação e o encadeamento lógico e temporal, de cada ato praticado,



apresentando um cenário amplo de diversos locais e os desdobramentos desses atos, que culminaram com os vandalismos registrados.

Iniciamos o tópico com um recorte que envolve a elaboração do Plano que orientou as IOAs sobre as ações esperadas.

5.1 Reunião Preparatória e Confecção do Protocolo de Ações Integradas (PAI)

A Subsecretaria de Operações Integradas tomou conhecimento por fontes abertas, ao final do dia 05 de janeiro de 2023, sobre a possibilidade de ocorrência de manifestações populares, nos dias 07 e 08 de janeiro de 2023. A informação circulava nas redes sociais.

Diante das notícias, convocou reunião e acionou as IOAs com atribuição direta em manifestações, para reunião de trabalho, e discussão sobre a elaboração do Protocolo de Ações Integradas (PAI).

Foram acionados os pontos focais da PMDF, PCDF, CBMDF, DETRAN, DER, POLÍCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA e do SENADO, POLÍCIA JUDICIAL DO STF, MRE e DF LEGAL para reunião de trabalho, a qual foi marcada para as 10h do dia 06 de janeiro de 2023 – sexta-feira, na Sala de Gestão Estratégica do CIOB.

Na referida reunião, além de repassar as informações obtidas (por meio de coleta em fontes abertas de pesquisa) a todos presentes, foram realizadas discussões e pactuações com os representantes das IOAs, que permitiram a elaboração do Protocolo de Ações Integradas nº 02/2023, o qual foi enviado aos participantes da reunião, para a adoção das respectivas providências internas.

Analizando a memória da reunião que precedeu a elaboração do PAI nº 02/2023, a qual foi inicialmente conduzida pelo TC QOPM Rosivan Correa de Souza, da SOPI, substituído ao final pela Cel QOPM Cintia Queiroz de Castro, também da SOPI, e pelo então Secretário Executivo de Segurança Pública, DPF Fernando de Sousa Oliveira, verifica-se que **foram ressaltados os seguintes pontos:**

- De um modo geral constata-se que, embora houvesse chamamento para os atos, em redes sociais, não havia consenso sobre a amplitude dos mesmos, e tampouco confirmação, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) sobre o deslocamento de caravanas para Brasília.

- O TC Rosivan informou, em síntese, que havia inconsistência nas informações sobre a chegada de caravanas em Brasília, mas que seria construído um



Protocolo de Ações Integradas (PAI), no mesmo padrão dos demais eventos, e que as IOAs deveriam estar atentas à qualquer nova movimentação.

- O Cel Cassimiro, da PMDF, informou que estava monitorando os eventos com a área de inteligência da PMDF, e que, inicialmente, contaria com efetivos das unidades próximas à Esplanada dos Ministérios e do Comando Regional da área, além do efetivo do Departamento de Operações nas proximidades, e das Unidades especializadas, para acionamento rápido para a Esplanada.

- O Sr. Hipólito, representante do STF, relatou que existia preocupação quanto a atuação de atos isolados, ou manifestações inopinadas, sem qualquer previsibilidade.

- A Cel Cíntia, da SOPI, disse que a PMDF deveria estar no terreno, na Esplanada dos Ministérios, com efetivo e tropas especializadas, destacando que não havia confirmação pela ANTT da chegada de ônibus, mas que se houvesse a chegada de 01 (um) ônibus, seria realizado o fechamento da Praça do Três Poderes, já no sábado e domingo. Informou, ainda, que acionaria novamente o grupo de WhatsApp “Perímetro de Segurança”.

- O então Secretário Executivo, DPF Fernando, encerrou a reunião destacando a preocupação quanto à manifestação, e agradecendo a presença, participação e empenho de todos.

5.2 A atuação do sistema de inteligência de Segurança Pública

Após a posse presidencial, a Subsecretaria de Inteligência da SSP, agência central do SISPDF, desenvolveu atividades visando integrar as Agências de Inteligência das forças de segurança, para auxiliar no processo de produção de conhecimento e assessoramento quanto a possíveis manifestações em Brasília.

Tendo em vista as divulgações de possíveis manifestações em Brasília, entre os dias 06 e 09 de janeiro de 2023, envolvendo, inclusive, a utilização do acampamento instalado na área do Quartel-General do Exército (QGEx) para a recepção de caravanas de outras unidades da federação, as atividades foram intensificadas com o acompanhamento das redes sociais e nas áreas de interesse.

Importante salientar que o acampamento do QGEx, instalado desde 1º de novembro de 2022, havia sofrido expressiva redução de público, barracas e de veículos no local a partir de 02 de janeiro de 2023. Frisa-se que no dia 06 de janeiro de 2023, o público era de aproximadamente 300 pessoas, com desmobilização de



várias tendas e o estacionamento, que era destinado a veículos, estava totalmente desocupado.

Todavia, em razão da previsão da chegada de caravanas e do sentimento percebido nas mobilizações em redes sociais e demais fontes de dados, o **Relatório de Inteligência nº 06 de 06/01/2023 sobre os atos previstos entre os dias 06 e 09 de janeiro de 2023** foi difundido no próprio dia 06 de janeiro de 2023, às 17h, para o gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), no qual foram destacados alguns aspectos (ANEXO 11):

- Possibilidade de invasão e ocupação a órgãos públicos;
- Participação de grupos com intenção de ações adversas, bem como orientação de que o público participante fossem adultos em boa condição física;
- Participação de pessoas que pertenceriam ao segmento de Colecionadores, Atiradores e Colecionadores (CACs);
- Possíveis ações de bloqueios em refinarias e/ou distribuidoras.

5.2.1 Imagens e Vídeos

Esse tópico apresenta um mapa temporal fotográfico, dos eventos ocorridos na região do Setor Militar Urbano Setor Militar Urbano (SMU), Esplanada dos Ministérios e Praça dos Três Poderes nos dias 07 e 08 de janeiro de 2023 em diversos locais, permitindo a análise do avanço do movimento, que resultou com o rompimento da linha de revistas, invasões, restabelecimento da ordem e prisões dos manifestantes, o que culminou com a desocupação do acampamento na manhã do dia 09 de janeiro de 2023.





Praça dos Cristais no SMU	
07JAN2023 – 10:30	07JAN2023 – 15:00

Praça dos Cristais no SMU	
07JAN – 18:00	07JAN – 19:00
Praça dos Cristais no SMU	
08JAN – 08:30	



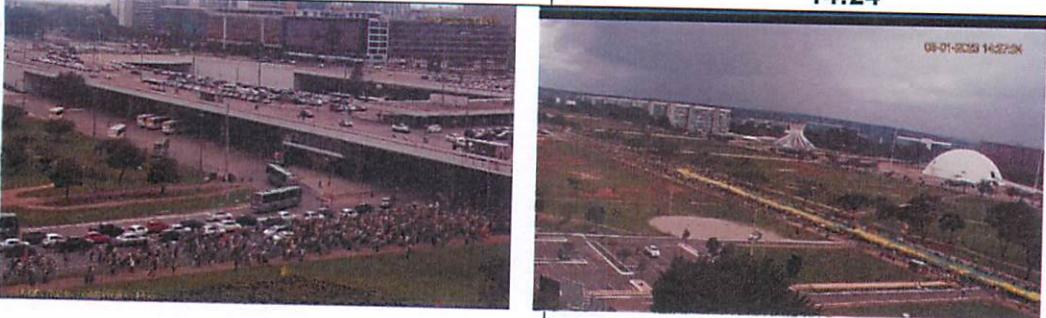
VIA N1 - ALTURA MONUMENTO JK 08JAN	
13:15	

VIA N1 - ALTURA FUNARTE 08JAN – 13:45	

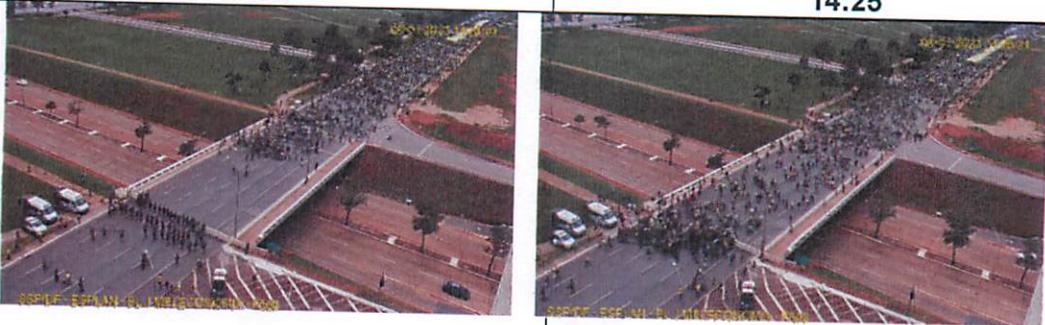
VIA N1 - ALTURA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA 08JAN	
14:10	



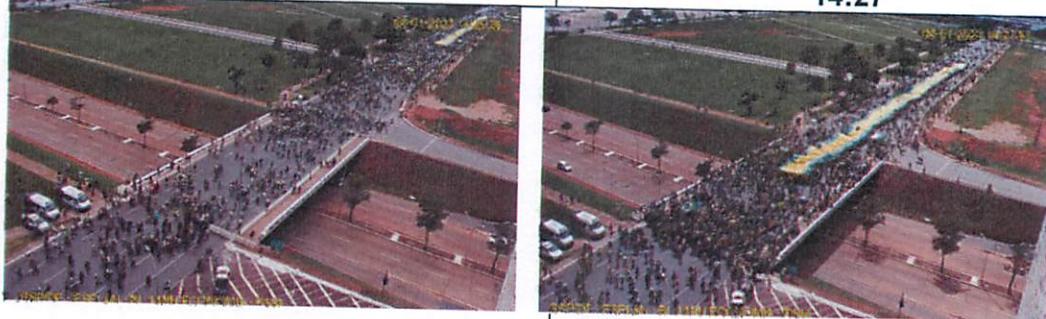
VIA N1 – ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – ALÇA LESTE 08JAN	
14:19	14:24



ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - LINHA DE REVISTA – BURACO DO TATUÍ 08JAN	
14:24	14:25



ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - LINHA DE REVISTA – BURACO DO TATUÍ 08JAN	
14:26	14:27

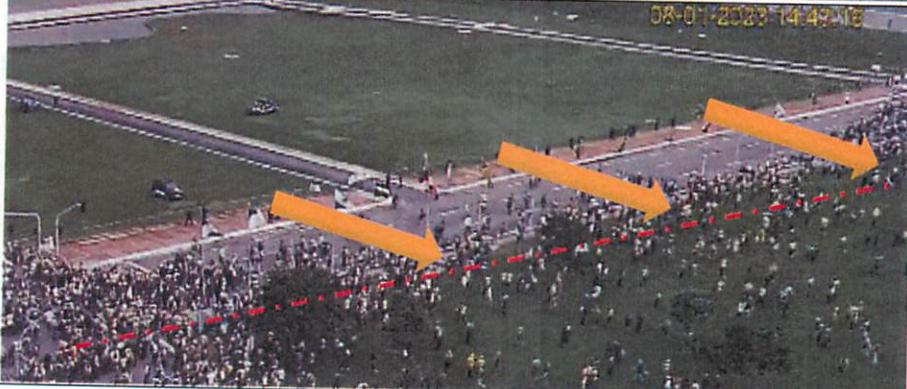
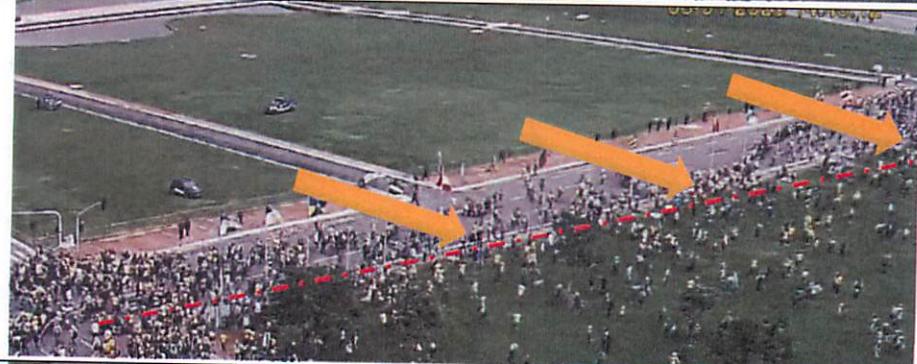






ESPLANDA DOS MINISTÉRIOS – LINHA DE CONTENÇÃO
MOVIMENTO SÍNCRONIZADO DE RETIRADA DOS GRADIS 08JAN

14:43

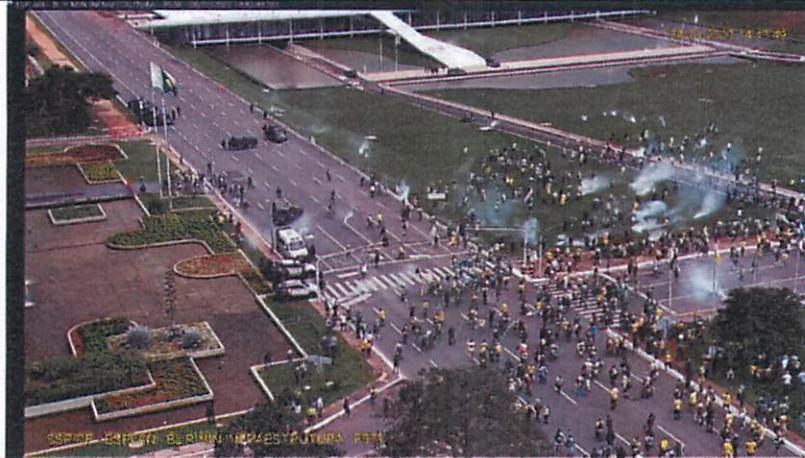




ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - ROMPIMENTO LINHA DE CONTENÇÃO
INVASÃO CONGRESSO NACIONAL

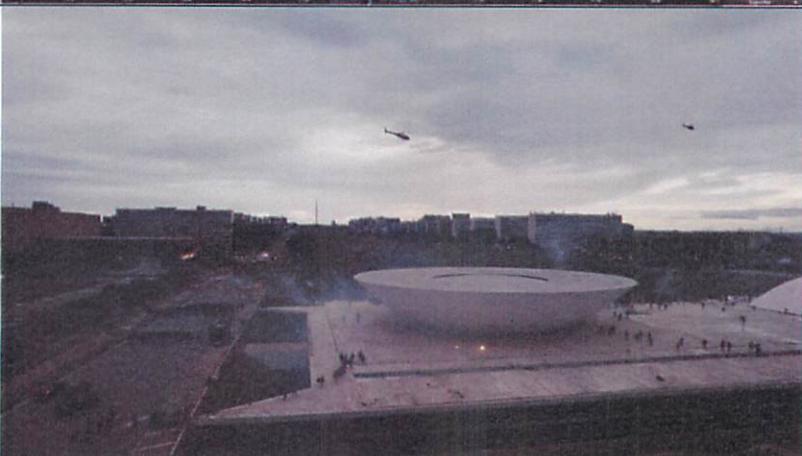
08JAN

14:43



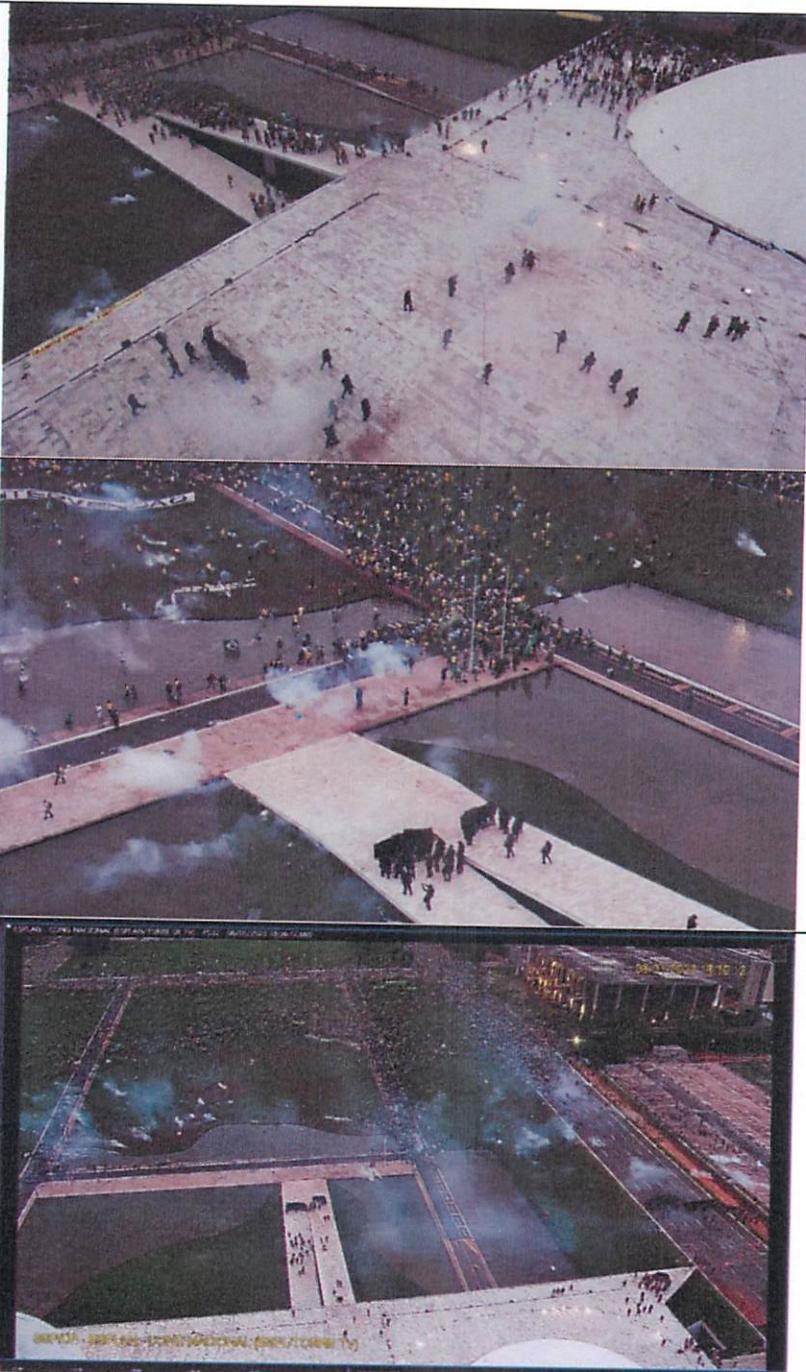


ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES
RETOMADA DAS INSTALAÇÕES
08JAN



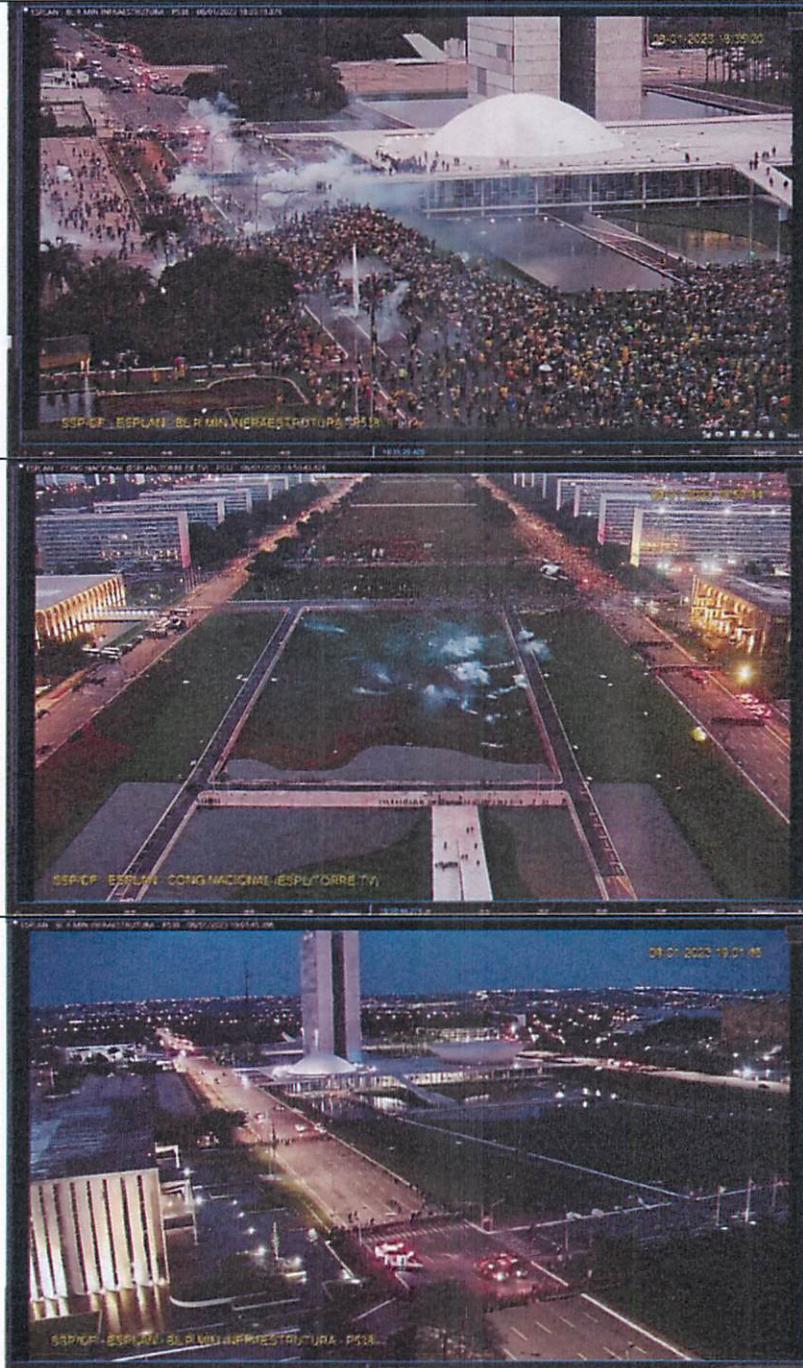


ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES
RETOMADA DAS INSTALAÇÕES
08JAN





**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES
RETOMADA DAS INSTALAÇÕES
08JAN**





ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
EXPULSÃO DOS MANIFESTANTES DA ESPLANADA EM DIREÇÃO AO SMU
08JAN
19:52



20:15

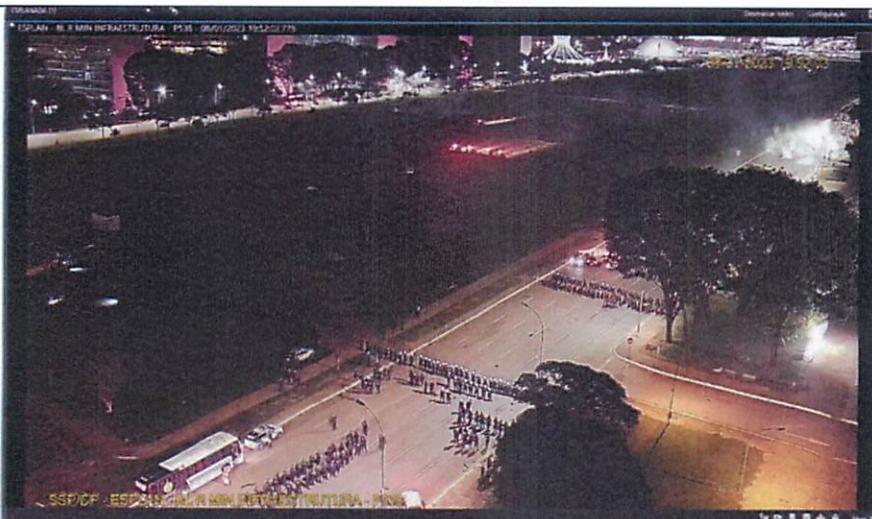


08-01-2023 20:15:39

(Handwritten signature)



**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
EXPULSÃO DOS MANIFESTANTES DA ESPLANADA EM DIREÇÃO AO SMU
08JAN
19:52**



20:15





PRISÕES REALIZADAS

08JAN

PLANALTO



DESLOCAMENTO PARA O SMU



DESOCUPAÇÃO ACAMPAMENTO PRAÇA DOS CRISTais - SMU
09JAN



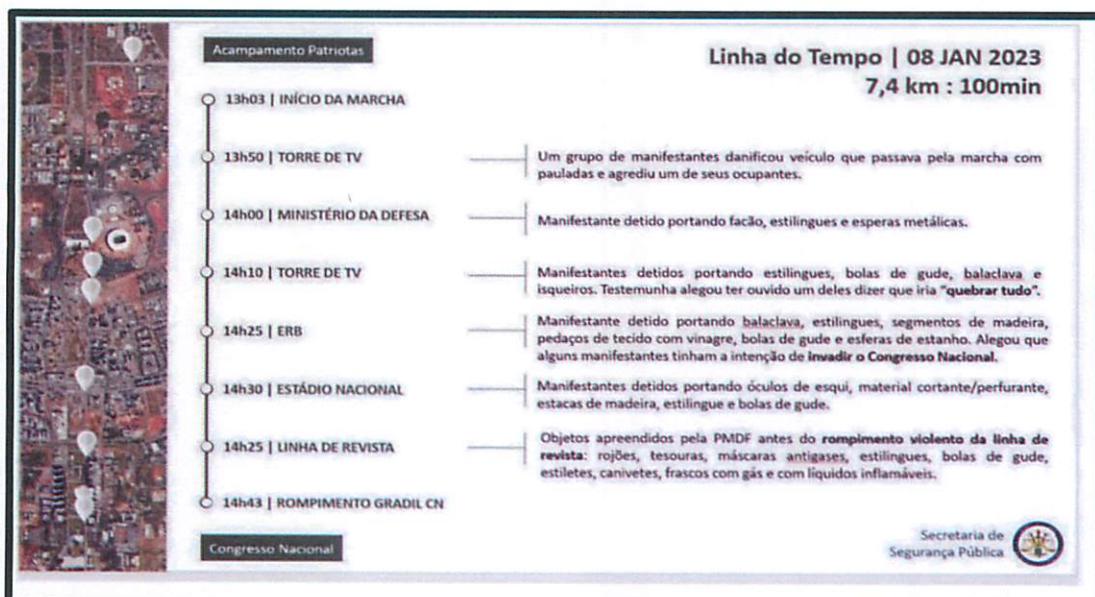


5.2.2 Cronologia de Incidentes

Iniciada a marcha em direção à Esplanada dos Ministérios, por volta das 13h00, foram identificados indivíduos que portavam objetos que permitiam ações adversas.

Essas identificações foram reportadas e resultaram na prisão de alguns manifestantes entre 13h50 e 14h10, conforme ocorrências policiais 281/2023-5^aDP; 160/2023-1^aDP; 157/2023- 1^aDP; 159/2023-1^aDP; 158/2023-1^aDP e 6/2023- DECRIN, as quais resultaram na lavratura de 04 Prisões em Flagrantes, 04 Instalações de Inquéritos Policiais e 06 detidos.

O infográfico abaixo contém a linha do tempo entre o início da marcha, na região do SMU, e o rompimento do gradil na região da Esplanada dos Ministérios.





6. CONCLUSÕES ALCANÇADAS

O presente relatório circunstanciado foi elaborado no sentido de analisar e esclarecer as ações de segurança pública antes, durante e após a eclosão dos atos de vandalismo e de ataques à democracia que ocorreram no Congresso Nacional, no Palácio do Planalto, na sede do Supremo Tribunal Federal (STF), na Praça dos Três Poderes (P3P) e na Esplanada dos Ministérios, no dia 08 de janeiro de 2023, domingo.

Embasam o presente relatório, informações fornecidas pelo Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pela Subsecretaria de Operações Integradas da SSP/DF (SOPI), pela Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF (SI), além de outros dados obtidos em outras fontes abertas.

Também foram observadas as legislações federais e distritais, portarias e outros atos normativos que definem competências específicas e regulamentam atribuições e responsabilidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e das forças de Segurança Pública.

Subsidiados pelo estudo dos elementos supracitados foram feitas análises e considerações durante o transcorrer do documento que nos permitiram as seguintes conclusões:

A) A permanência do acampamento na Praça dos Cristais no Setor Militar Urbano permitiu apoio logístico e local de concentração aos manifestantes que se deslocaram a Brasília para que as ações do dia 08 fossem desencadeadas, sendo verificada, desde o dia 07 de janeiro de 2023, a chegada de vários ônibus vindo de fora de Brasília, aumentando o quantitativo de pessoas consideravelmente no acampamento.



Haviam estruturas montadas para apoio de refeições e carro de som para disseminação de informações e coordenação dos manifestantes, evidenciando que o acampamento, desde sua instalação, foi elemento crucial para o desenvolvimento das ações de perturbação da ordem pública que culminaram nos atos do dia 08 de janeiro de 2023.

Desde o fim de 2022, ocorreram ações planejadas com o intuito de desmobilização do acampamento, porém foram canceladas por fatores alheios às forças de segurança do Distrito Federal, sendo algumas operações interrompidas já em andamento e com tropas da segurança pública no terreno, por orientação do Exército Brasileiro.

B) No tocante à inteligência, a Secretaria de Segurança Pública elaborou o Relatório de Inteligência nº 006/2023, de 06 de janeiro de 2023, que foi entregue no mesmo dia no gabinete do secretário.

“As divulgações apresentam-se de forma alarmante dada a afirmação que a tomada de poder ocorreria, principalmente com a invasão ao Congresso Nacional.” (ANEXO 11)

Memória de reunião realizada no dia 06/01/2023 (ANEXO 2), no âmbito da SOPI/SSP, com integrantes de várias IOAs, demonstra que participantes da reunião tomaram conhecimento do potencial lesivo da manifestação prevista para o dia 08/01/2023.

Pode-se concluir que não houve falta de informações e alertas sobre os riscos da manifestação.

C) A despeito das informações existentes, o quantitativo de militares dispostos no terreno foi insuficiente para conter o acesso dos manifestantes, principalmente no que tange a linha de revista localizada na via N1 na altura do Buraco do Tatuí, permitindo que manifestantes rompessem o dispositivo e entrassem com materiais



proibidos na Esplanada e na linha de contenção na Avenida das Bandeiras, o que resultou na invasão do Congresso Nacional.

O DOP (Departamento de Operações) da PMDF é a responsável pelo planejamento do emprego das unidades, bem como do efetivo de prontidão e a assinatura do Plano Operacional.

Não houve a elaboração prévia de Planejamento Operacional nem Ordem de Serviço emitido pelo Departamento Operacional da PMDF em relação aos fatos do dia 08/01/2023, sendo apenas encaminhado o Plano de Ações Integradas elaborado pela SSPDF, via Circular 13 (ANEXO 5), para 1º e 2º CPR, CPME e CPTRAN, e, via Memorando 11 (ANEXO 8), para BPCHOQUE e ROTAM, não sendo encaminhado para BPCAES, BAVOP e RPMON, como seria de praxe, o que foge ao padrão operacional de manifestações anteriores.

Não foi identificado um documento que demonstre a determinação prévia do número exato de policiais militares empregados na área da Esplanada dos Ministérios.

Conforme Relatório da PMDF/GCG/CH, teriam sido empregados **na Área Central e Esplanada dos Ministérios** um quantitativo de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) policiais militares, fato que parece não estar em sintonia com as imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento da SSPDF.

Foi verificado, ainda, pela Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, que foram empregados policiais militares do curso de formação na linha de contenção.

D) Parcela do BPCHOQUE e da ROTAM que se encontrava no terreno pertencia ao efetivo ordinário, conforme previsto no do Memorando nº 11/2023 do Comando de Missões Especiais, estando os demais efetivos de sobreaviso para caso de necessidade de acionamento.

Cabe destacar que não havia previsão de acionamento no referido memorando do BOPE, BPCAES, BAVOP e RPMON.



Importante destacar a existência de informação de que parcela da tropa alocada para o reforço do efetivo que estava na esplanada encontrava-se de prontidão em casa.

E) Pelas imagens obtidas é possível verificar que a movimentação de manifestantes inicia no acampamento localizado na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército Brasileiro, pouco depois das 13h e se desloca em direção à Esplanada dos Ministérios.

Por volta de 14h25 os manifestantes rompem a linha de revista existente no buraco do Tatuí, permitindo a entrada sem a realização de inspeção.

No intervalo de tempo entre a saída do QG do Exército e o rompimento da linha de revista, foram identificadas pessoas portando rojões, gás de pimenta, pedras, estilingue e outros objetos que demonstram o intuito de praticar atos violentos.

Às 14h43, ocorre a aproximação da manifestação da linha de contenção na Avenida da Bandeiras pela N1, onde manifestantes que já se encontravam na Esplanada assumiram posição nos gradis localizados na extensão em frente ao Congresso Nacional, e em movimento sincronizado, puxaram os mesmos para a retaguarda, permitindo a quebra da barreira e avanço dos manifestantes para desmontar a próxima linha de gradis e prosseguir para o Congresso Nacional.

Conforme informações da PMDF, somente às 15h (08JAN2023), o efetivo do Complexo Administrativo que se encontrava de sobreaviso desde o dia anterior, **foi acionado para se deslocar à Academia de Polícia Militar de Brasília - APMB para mobilização** e direcionamento para a Esplanada dos Ministérios.

Houve, portanto, um intervalo de aproximadamente duas horas entre o início da manifestação e a tomada de providências operacionais de reforço para reprimir as ações em andamento.

Ademais, as ações realizadas pelos manifestantes durante o dia 08 foram planejadas e coordenadas, mostrando conhecimento dos locais invadidos e técnicas de confronto.

Por fim, constatou-se pelas imagens que a linha de contenção da Avenida das Bandeiras contava com apenas duas linhas de gradil instaladas paralelamente,



sem travamento entre elas e com distanciamento entre elas acima do adotado como praxe, o que fragilizou a contenção dos manifestantes e facilitou a invasão aos prédios do Senado e da Câmara dos Deputados.

F) Sobre as imagens divulgadas em veículos de comunicação no dia 25 de janeiro de 2023, que registram a movimentação de viaturas, a queda de gradis e o avanço dos manifestantes rumo às instalações do Supremo Tribunal Federal (STF), é possível afirmar que a falta de efetivo, a atitude passiva e a ausência de qualquer planejamento pelo DOP - Departamento de Operações da PM expuseram o STF de maneira inaceitável, o que levou à abertura, pela Corregedoria da Polícia Militar, de um novo inquérito policial militar para apurar o ocorrido, buscando individualizar as responsabilidades dos agentes de segurança presentes na operação.

G) Foi possível constatar que o Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal esteve em campo atuando operacionalmente (relato constante do Anexo I, Relatório da SOPI), o qual inclusive figurou entre os policiais militares feridos no combate direto aos ataques ao Supremo Tribunal Federal.

Embora estivesse operando pessoalmente no campo, as evidências indicam que o coronel perdeu a capacidade de liderar seus comandados diretos, uma vez que suas solicitações por reforço não foram consideradas nem atendidas prontamente.

H) Documentos da PMDF (ANEXO 15) demonstram que estavam de afastamento por férias no dia 08/01/2023 os Comandantes dos seguintes Batalhões subordinados ao 1º CPR: 3º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM e 24º BPM; bem como o Comandante do 2º CPR.

O Comandante do CPME estava de afastamento por férias, bem como o Comandante do BPCHOQUE.

A par de tudo isso, soma-se o fato de o Chefe do Departamento Operacional – DOP, Cel. Jorge Eduardo Naime Barreto, ao qual todos aqueles estão



subordinados, solicitou “**dispensa recompensa**” entre os dias 03/01/2023 e 08/01/2023, razão pela qual não estava de serviço no dia dos fatos.

I) As mudanças, após a posse, da estrutura central de planejamento e comando operacional da SSPDF afetou o planejamento e a execução das ações.

No dia 02 de janeiro de 2023, após a realização do evento da posse, houve a troca de titularidade da SSPDF, passando ao comando do Delegado da Polícia Federal Anderson Torres.

Seguido dessa mudança, no dia 03/01/2023, houve a exoneração e troca de ocupantes de cargos centrais na estrutura de planejamento e coordenação da SSPDF, como o Secretário Executivo de Segurança Pública e o Subsecretário de Inteligência;

Durante os atos ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023, o Secretário de Segurança Pública titular encontrava-se de viagem para Orlando, Estados Unidos, embora não estivesse de férias. (Anexo 14)

J) Decretada ainda no dia 08 de janeiro, a intervenção federal foi necessária para retomar o controle da Segurança Pública no Distrito Federal e, assim, garantir a segurança dos prédios que representam as instituições democráticas. As primeiras medidas anunciadas resultaram na exoneração do comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, coronel Fábio Augusto Vieira; do comandante do Choque, major Gustavo Cunha; do chefe de Departamento de Operações, coronel Jorge Eduardo Naime Barreto; dos subchefes do Departamento de Operações, Paulo José Ferreira de Sousa Bezerra e Clovis Eduardo Condi; do comandante do 1º Comando de Policiamento Regional, Marcelo Casimiro Rodrigues. Todos diretamente ligados à operação desencadeada no dia 08 de janeiro.

Na Secretaria de Segurança Pública, foram exonerados pela Intervenção Federal o secretário-executivo, Fernando Souza Oliveira, o chefe de gabinete Paulo Cardoso Coelho da Silva e a subsecretária de Inteligência, Marília Ferreira de Alencar.



A Corregedoria da Polícia Militar instaurou, durante a primeira semana de Intervenção Federal, 04 inquéritos policiais militares e, posteriormente, abriu outros 02 inquéritos policiais militares. **Ao todo, até a data da confecção deste relatório, 06 inquéritos policiais militares foram instaurados para apurar a conduta e omissões dos comandantes, subcomandantes e outros policiais no episódio do dia 08 de janeiro. São eles:**

IPM nº 2023.0622.04.0011: instaurado para apurar a conduta dos policiais militares do BPCHOQUE em não impedir a entrada dos manifestantes no Congresso Nacional;

IPM nº 2023.0622.04.0012: instaurado para apurar a conduta dos policiais militares que estavam conversando e tirando fotos no momento da invasão de prédios públicos na Esplanada dos Ministérios;

IPM nº 2023.0008.04.0013: instaurado para apurar o envolvimento do Ex-Comandante da PMDF e outros comandantes operacionais da PMDF, nos fatos do dia 08 de janeiro de 2023;

IPM nº 2023.0622.04.0015: instaurado para apurar o envolvimento de policiais militares na arrecadação de dinheiro e segurança privada no acampamento instalado em frente ao QG do Exército Brasileiro;

IPM nº 2023.0622.04.0018: instaurado para apurar a conduta de policiais militares, ao derrubar uma manifestante, no interior do Palácio do Planalto, no dia 08 de janeiro de 2023.

IPM nº 2023.0622.04.0023: instaurado para apurar a conduta dos policiais militares no qual recuaram facilitando o acesso de manifestantes ao prédio do Supremo Tribunal Federal, no dia 08 de janeiro de 2023.

K) Quando a intervenção federal foi decretada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por volta das 17h do dia 8 de janeiro de 2023, o interventor designado Ricardo Cappelli foi até o Centro de Operações de Brasília (CIOB), na sede da Secretaria de Segurança Pública (SSP-DF) para tomar conhecimento do que havia sido feito até aquele momento e as últimas atualizações dos atos desencadeados



naquela tarde. Lá, determinou aos chefes das forças de segurança a mobilização das tropas disponíveis e a convocação para a Esplanada de todo o efetivo existente.

Ao voltar para a Esplanada dos Ministérios, encontrou uma linha defensiva de policiais na altura da Alameda das Bandeiras e imediatamente determinou que a linha avançasse a fim de empurrar os manifestantes para fora da Esplanada e efetuar o máximo de prisões possíveis. Houve muita dificuldade para que a ordem fosse cumprida, a linha passou a avançar lentamente, dando tempo necessário para que parte dos vândalos deixasse o ambiente e outros voltassem para o acampamento dentro do Setor Militar Urbano.

Apesar da lentidão, a tropa começou a avançar, afastou os manifestantes da Esplanada e conseguiu efetuar algumas prisões na altura do Terminal Rodoviário.

A linha seguiu avançando até chegar na entrada do Setor Militar Urbano, onde o Interventor Federal determinou que o comandante-geral da PMDF mobilizasse a tropa para efetuar as prisões no acampamento em frente ao QG do Exército, movimento que foi abortado pela intervenção do General Dutra, comandante militar do Planalto, que ponderou para que a ação acontecesse somente no dia seguinte pela manhã.



2. ANEXOS E REFERÊNCIAS

1. Anexo 1 – Relatório de Assessoramento Técnico – Relatório SEI 1/2023 – SSP/SESP/SOPI/CEATE
2. Anexo 2 - Memória de Reunião do dia 06/01/2023
3. Anexo 3 - Protocolo de Ações Integradas nº 02/2023
4. Anexo 4 – Relatório Técnico Jurídico Preliminar da PMDF nº 01/2023
5. Anexo 5 – Circular 13/2023 – PMDF/DOP/SO (circular que encaminha o PAI nº 02/2023 no âmbito do DOP)
6. Anexo 6 – Ofício nº 01/2023 – PMDF/1º CPR/SPOI/CH – Documento do 1º CPR que presta informações esclarecendo que **não recebeu Plano de Operações ou Ordem de Serviço do DOP**
7. Anexo 7 – Organograma PMDF e Decreto nº 10.443/2020
8. Anexo 8 – Memorando nº 11/2023 – PMDF/CPME/SOPI, que demonstra o acionamento apenas do BPCHOQUE e ROTAM, não havendo no planejamento o acionamento prévio do BOPE, BPCÃES, BAVOP, RPMON.
9. Anexo 9 – Relatório da Assessoria de Assuntos Estratégicos da SSPDF, contendo *uma mídia com dois arquivos de vídeos do Sistema de Videomonitoramento Urbano e de drones da SSPDF*.
10. Anexo 10 – Apresentação de linha do tempo do acampamento e dos atos do dia 08/01/2023.
11. Anexo 11 – Relatório de Inteligência nº 06/2023/30/SI/SSP/DF DE 06JAN23
12. Anexo 12 – Relatório de Inteligência nº 027/2023/30/SI/SSP/DF 24JAN23, com levantamento histórico dos fatos ocorridos anteriormente, relacionados ao acompanhamento do acampamento na Praça dos Cristais, no QG do EB.
13. Anexo 13 – Relatório 1/2023 – PMDF/CPTRAN/SAD/CH – Relatório do Batalhão de Trânsito da PMDF com relação à Operação Esplanada.
14. Anexo 14 - Atos de nomeação e publicação de férias de Anderson Gustavo Torres, e demais autoridades.
15. Anexo 15 – Afastamentos no âmbito do DOP da PMDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Gabinete do Interventor Federal



16. Anexo 16 - Despacho de Aprovação do PAI 002/2023-SOPI pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.
17. Anexo 17 - Circular n.º 20/2023 - SSP/GAB convocando o Gabinete de Crises no dia 08 de janeiro de 2023.

Brasília, 27 de janeiro de 2023.



RICARDO CAPPELLI

Interventor Federal

Segurança Pública do Distrito Federal